



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.710
Belém - Terça-feira, 21 de fevereiro de 1978

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETOS Nºs 10.507 e 10.512
Do Governo do Estado

AVISO
Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

CONTRATOS
Do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
Do Banco Nacional da Habitação - BNH

RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESULTADO DOS CONCURSOS
Da Assembléia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.507 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

Aprova o Plano Anual de Trabalho (PAT), para o exercício de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 8º da Lei nº 4583, de 24 de setembro de 1975, que institui o Sistema Estadual de Planejamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as prioridades e a programação estabelecidas no Plano Anual de Trabalho (PAT), para o exercício de 1978.

Art. 2º - O Poder Executivo adaptará o Plano mencionado no artigo anterior às circunstâncias emergentes e atualizará os elementos quantitativos a que ele se referem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação

Geral

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

(G. Reg. - nº 385)

DECRETO Nº 10512 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 003/78-CD, de 10 de janeiro de 1978, da Caixa Escolar da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/78-CD, de 10 de janeiro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP, que estima a Receita e fixa a Despesa da Caixa Escolar da FEP, para o exercício financeiro de 1978.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 003/78-CD DE 10 DE JANEIRO DE 1978

Assunto: - Estima a Receita e limita a Despesa de Caixa Escolar da FEP, para o exercício Financeiro de 1978.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 18, item XXVI do Estatuto da FEP, aprovado pelo Decreto nº 8.895, de 19 de novembro de 1974;

- Considerando que referido Plano recebeu manifestação favorável do Conselho Curador na forma do item II do Art. 25 do mesmo Estatuto;

- Considerando, ainda, a decisão do plenário em sessão realizada nesta data, conforme processo nº 5157/77-FEP, de 21.12.77;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Caixa Escolar da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP que estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 2.450.580,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta cruzeiros) para o exercício financeiro de 1978.

Art. 2º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes	2.450.580
Receita Tributária	2.250.000
Receitas Diversas	200.580
TOTAL	2.450.580

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elementos de Despesa, Unidade

**IMPRESA OFICIAL****DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centimetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábadosRECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer épocaPAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADOFUNCIONÁRIOS PÚBLICOS; inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:Orçamentária, Função, Programa e Subprograma,
conforme demonstrativo abaixo:a) CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS
DE DESPESA:

	Cr\$
Despesas Correntes	1.837.935
Despesas de Custeio	1.837.935
Material de Consumo	367.587
Serviços de Terceiros	612.645
Encargos Diversos	857.703
Despesas de Capital	612.645
Investimentos	612.645
Serviços em Regime de Programação Especial	196.046
Equipamentos e Instalações	147.035
Material Permanente	269.564
TOTAL	2.450.580

b) SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

	Cr\$
Direção Geral	2.450.580
TOTAL	2.450.580

c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E
SUBPROGRAMAS:

I - SEGUNDO AS FUNÇÕES:

	Cr\$
03 - Educação e Cultura	2.450.580
TOTAL	2.450.580

II - SEGUNDO OS PROGRAMAS:

	Cr\$
- Assistência a Educandos	2.450.580
TOTAL	2.450.580

III - SEGUNDO OS
SUBPROGRAMAS:

	Cr\$
021 - Administração Geral	2.450.580
TOTAL	2.450.580

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a
Direção Geral da FEP, autorizada a abrir Créditos Su-
plementares ao Orçamento, obedecendo o disposto no
artigo 48, e seus Incisos da lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Direção Geral da FEP, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 10 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP.
(G. Reg. - nº 385)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 95 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere os itens 17 e 19 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, diárias nas bases especificadas, para se deslocarem aos Municípios de Óbidos, Conceição do Araguaia, Altamira, Monte Alegre, Paragominas, Santa Izabel do Pará, Ananindeua, Igarapé-Miri, Acará, Soure e Breves a serviço do Projeto CIATA, conforme segue: Elisabete Pereira Bailosa, Técnica Fazendária pela Coordenação Estadual do Projeto CIATA, oito diárias no valor de Cr\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois cruzeiros), treze no valor de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) e oito, no valor de Cr\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 9.106,00 (nove mil, cento e seis cruzeiros); Osias Câmara, Motorista, dez diárias no valor de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) totalizando Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) para conduzir a funcionária acima referida aos municípios de acesso rodoviário, perfazendo o total geral de diárias Cr\$ 10.706,00 (dez mil, setecentos e seis cruzeiros).

CONCEDER passagem aérea nos trechos: Belém/Soure/Belém; Belém/Breves/Belém; Belém/Conceição do Araguaia/Belém; Belém/Altamira/Santarém/Belém, nos termos do Decreto nº 10.182, de 08.08.77.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 996 - Dia: 21.02.78)

PORTARIA Nº 96 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos itens 17 e 19 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

RESOLVE:

CONCEDER e ARBITRAR à Técnica Fazendária nível 25, Bernadete Isolina de Moraes Rêgo Barroso, exercendo a função Gratificada de Assistente do Gabinete do Secretário, 3 (três) diárias no valor de Cr\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 1.746,00 (hum mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros) nos termos do Decreto nº 10.182, de 08.08.77, a fim de assistir o Secretário de Estado da Fazenda, que irá participar do Seminário para Desenvolvimento Internacional promovido pela Escola de Administração Fazendária-ESAF e Fundação Alemã, a realizar-se nos dias 20 e 21 do corrente no Estado do Rio de Janeiro-GB.

CONCEDER à referida funcionária, passagem aérea no trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 996 - Dia: 21.02.78)

PORTARIA Nº 97 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 467, de 16.01.78.

RESOLVE:

FIXAR o período de 01.03.78 a 30.08.78, para o gozo da licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 14-SEAD, de 11.01.78, ao servidor Adelcio Correa da Silva, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 3, do Quadro permanente desta Secretaria.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 996 - Dia: 21.02.78)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 209 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com relação anexa:

Nº de Ordem	Nome	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
				Início	Término
01	Antonia Franco de Miranda	Ref. 02	130	02.01.78	a 11.04.78
02	Aracy Girard Almeida da Silva	Ref. 03	213	18.01.78	a 18.04.78
03	Bernadete Maria de Castro Frota	Ref. 24	170	17.01.78	a 16.04.78
04	Dayse Maria Puget Oliva	GEP.ANSM. 612.1	51/3	16.01.78	a 29.01.78
05	Emílio Hage Karan	GEP.ANSM. 612.1	020	04.01.78	a 02.02.78
06	Edilberto Vasconcelos Freire	Ref. 01	123	09.12.77	a 08.01.78
07	Eli Cardoso	Ref. 01	105	01.01.78	a 20.01.78
08	Eustelina Neves Costa	GEP.ANST ^a 617.1	3811	15.12.77	a 14.03.78
09	Geraldo Pereira Freitas	Ref. 01	076	08.12.77	a 07.03.78
10	Gracinda Pinheiro da Silva	Ref. 01	106	01.01.78	a 31.03.78
11	Iza do Amaral Correa Ayres	DAS 011.2	218	17.01.78	a 27.01.78
12	José Maria Costa Corrêa	Ref. 01	026	24.12.77	a 23.03.78
13	Julieta Maria Chagas Aragão	GEP.ANSO. 614.1	277	23.01.77	a 21.02.78
14	Jorge Antonio da Silva	GEP.ANSM. 612.1	165	09.01.78	a 07.02.78
15	Luiz de Souza Camarão	Ref. 03	292	02.01.78	a 01.05.78
16	Lúcia Pinheiro Gonçalves	Ref. 04	016	21.12.77	a 18.02.78
17	Maria da Conceição Teixeira dos Santos	Ref. 02	189	16.12.77	a 29.01.78
18	Maria do Carmo Costa Guimarães	Ref. 03	224	18.01.78	a 06.02.78
19	Maria de Nazaré Corrêa Reis	Ref. 03	077	05.12.77	a 02.02.78
20	Maria Izabel Souza Chagas	Ref. 02	239	24.01.78	a 24.03.78
21	Maria Madalena Barroso Sales	Ref. 04	232	02.01.78	a 31.01.78
22	Maria Mesquita da Costa	Ref. 01	102	19.02.77	a 16.02.78
23	Maria Paula Campos de Souza	Ref. 02	637/6	09.12.77	a 07.02.78
24	Maria Tereza da Silva Ferreira	Ref. 02	074	18.01.78	a 17.04.78
25	Maria Olinda Silva Gomes	Ref. 02	226	30.12.77	a 12.02.78
26	Natair Barros Andrade	Ref. 02	199	01.01.78	a 30.04.78
27	Raimunda Rodrigues Alves	Ref. 01	094	13.01.78	a 12.04.78
28	Rosa Maria Castro Cardoso	Ref. 04	015	15.12.77	a 13.01.78
29	Sonia Coutinho Bortman	Ref. 24	210	17.01.78	a 05.02.78
30	Salwa Zaida da Silva Barbosa	Ref. 02	175	21.12.77	a 19.01.78
31	Telma Rodrigues da Costa	Ref. 02	099	25.11.77	a 23.01.78

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 999 - Dia: 21.02.78)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 129/78-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o funcionamento das 1ª e 2ª Etapas do Ensino Supletivo de 1º Grau - uma turma

em cada Etapa - na Escola Estadual de 1º Grau - "Getúlio Vargas", no município de Tomé-Açu.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 16 de fevereiro de 1978.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1007 - Dia: 21.02.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Ordem dos Advogados do
Brasil
(Secção do Estado do
Pará)**

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Djalma Dias dos Santos, Gilma da Silva Drago, Vanda Vanetta do Vale, Moacyr Cuns Fernandes, Cláudio Tenório Barbosa, Vitorina Rosa Pinto Bentes, Rosa Lia Botelho Martins, Ricart Elso Dias de Lima, Waldomiro de Souza Brito e Nilda Santos Baptista; em caráter Suplementar, o advogado William Darwin Boaventura.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção do Pará, em 20 de fevereiro de 1978.

a) Antônio Zacarias Lindoso
1º Secretário

(T. nº 02095 - Reg. nº 1008 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

**Departamento Nacional
de Águas e Energia
Elétrica**

**7º DISTRITO HIDROLOGIA E
ENERGIA ELÉTRICA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços entre o 7º Distrito do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Engenheiro Stélio da Silva Ellerçes de Souza, Diretor

da referida repartição, por Delegação de Competência outorgada pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica através da Portaria nº 0031 de 12 de março de 1976, e a firma Tecnofrio Comércio e Representações Ltda, estabelecida na Av. Braz de Aguiar, 750 nesta cidade, inscrição no CGC/MF nº 04.987.897/0001-40, representada por seu Gerente Senhor Antonio de Abreu Pina, brasileiro, casado, CPF nº 000.322.552-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO - Contrato de Assitência Técnica dos aparelhos e ar condicionado, instalados na sede do 7º Distrito na Avenida Gentil Bittencourt nº 46, em Belém, Estado do Pará.

LICITAÇÃO - Carta Convite nº 01/78, de 17/01/78. Processo nº 770.007/78.

VALOR - Para atender o serviço locado a Contratante obriga-se a pagar a Contratada mensalmente a importância de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros):

DESPESA CONTRATUAL - A despesa com a execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação orçamentária para o Exercício de 1.978, Lei nº 6.486 de 06 de dezembro de 1977 - Categoria Econômica 3.0.0.0. Despesas Correntes; 3.1.0.0. Despesas de Custeio; 3.1.3.0. Serviços de Terceiros; 3.1.3.2. Outros Serviços de Terceiros.

EMPENHO - Foi emitida a Nota de Empenho número 20, de 23 de janeiro de 1978, na importância de Cr\$-12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá a vigência de doze (12) meses, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1978. Sua rescisão se necessário dar-se-á por comum acordo entre as parte por escrito com antecedência de trinta (30) dias.

FORO - Fica eleito o foro de Belém, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Contrato.

Correrão por conta da Contratada as despesas de publicação do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor que farão igualmente fé.

Belém, em 23 de janeiro de 1978.

a) Ilegível

P/STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUZA

CPF. - 001.234.552-00

ANTONIO DE ABREU PINA

CPF. - 000.322.552-68

(T. nº 02088 Reg. nº 997 - Dia: 21.02.78)

Governo do Estado do Pará

**Termo de Convênio que entre si fazem
o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Aveiro.**

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Aveiro, representado (a) por Adamor Antonio dos Santos, Prefeito Municipal denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada a recuperação da Escola "Osvaldo Melo" localizada na Vila de Santa Cruz, sede do município referido:

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 63/78-SF- Cr\$ 60.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3. - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 431 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou

ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Aveiro

TESTEMUNHAS:

Francisco Caetano Miléo

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 393 - Dia 21.02.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 152-SEVOP-16.02.78, referente ao Convite nº 04/78 destinado ao orçamento para recuperação do carro chapa OF-27-71, desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: Agostinho P. Barros, Oficina Moreira de R. T. Moreira e Oficina São Judas Tadeu.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma R. T. Moreira, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Em, 16.02.1978

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 993 - Dia 21.09.78)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 0442/78, referente à Concorrência nº 02/78 para construção de passarelas cobertas do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará.

RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram a licitação as seguintes firmas: ESTACON -

Engenharia S/A, Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. e Construtora Paraense Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 14.02.78, foi considerada vencedora a proposta da firma ESTACON - Engenharia S/A, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 16.02.1978

Eng: **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 993 - Dia 21.02.78)

Banco Nacional da Habitação - BNH

RD-42/73

1. Desembolsos - Os desembolsos à conta de empréstimos concedidos pelo BNH só poderão ser efetuados até o último dia do terceiro mês anterior àquele em que ocorrer o término do período de carência.

2. Prorrogação de Carência - Até quatro meses antes do término do prazo de carência o BNH poderá considerar pedido do mutuário para sua prorrogação até, no máximo, a metade do fixado no contrato original, desde que o prazo inicial, e a prorrogação pedida, somados, não ultrapassem o máximo previsto, nas normas vigentes, para contratos da espécie.

10. Perda de validade da concessão de crédito - Qualquer concessão de crédito pelo BNH perderá validade se:

a) o respectivo instrumento não estiver assinado e registrado no BNH, no prazo de quatro meses de sua aprovação;

b) não houver desembolso no prazo de três meses a partir da data prevista para efetivação do primeiro desembolso na forma contratual estabelecida.

1 - APROVAÇÃO - Órgão COCRE - Data: 26.12.77

2 - CONTRATO

2.1 - Registro no BNH até 26/04/78

3 - DESEMBOLSO

3.1 - 1º desembolso até 31/07/78

3.2 - último desembolso até 31/07/79

4 - CARÊNCIA

4.1 - Data do término - 08/10/79

4.2 - Data limite para Agente apresentar pedido de prorrogação 08/06/79

5 - PLANO DE VENDA E/OU RETORNO

5.1 - Data limite para envio de dados pelo Agente.

Banco Nacional da Habitação - BNH

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DAS HABITAÇÕES INTEGRANTES DO PROJETO "FICAM - I", COM GARANTIAS REAL E SUPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO MUTUANTE, O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E COMO MUTUÁRIA, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ.

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrita no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro na Av. República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282 de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887005/001, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1180, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIA, com a interveniência do Estado do Pará, como FIADOR, doravante chamado simplesmente ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, tendo em vista a consecução dos objetivos do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), ajustam o presente contrato de empréstimo por instrumento particular com força de escritura pública "ex-vi" do disposto no Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - CONVÊNIO - Constituem partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito o Convênio institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP) celebrado entre o BNH e o ESTADO em 02 de setembro de 1975 e respectivos aditamentos e alterações.

SEGUNDA - VALOR - O BNH, de conformidade com o disposto nas RC-03/75, RD-15/77, RD-24/77 e demais normas complementares concede à MUTUÁRIA um empréstimo no montante de Cr\$ 23.373.735,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros) correspondente a 102.900 UPC (Unidades-Padrão de Capital do BNH) no valor unitário de Cr\$ 227,15 (duzentos e vinte e sete cruzeiros e quinze centavos) para o trimestre iniciado em 01/10/77.

TERCEIRA - OBJETIVO - O empréstimo indicado na cláusula anterior tem como objetivo financiar a construção, conclusão, ampliação ou melhoria das habitações integrantes do Projeto "FICAM I" constituído de 850 unidades residenciais localizadas nos Municípios de Belém e Ananindeua,

Estado do Pará, na conformidade da proposta aceita pelo BNH, constante do processo nº 01/5.869, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

QUARTA - DESEMBOLSO - O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (ANEXO Nº I), que, ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo Interviente, integra este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente das datas e dos valores constantes do cronograma acima referido, os desembolsos do empréstimo processar-se-ão mediante a entrega ao BNH de uma via de cada contrato firmado com os beneficiários finais, acompanhada da respectiva certidão de registro no Competente Cartório de Imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cronograma financeiro constante do ANEXO Nº I, mencionado no "caput" desta cláusula, poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à MUTUÁRIA.

QUINTA - CARÊNCIA - O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 18 (dezoito) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a Cláusula Quarta para o primeiro desembolso e a terminar em 08 de outubro de 1979, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à MUTUÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de carência, sobre as parcelas do empréstimo efetivamente desembolsadas, incidirão juros à taxa anual nominal de 2% e efetiva de 2.019%.

SEXTA - AMORTIZAÇÃO - A MUTUÁRIA amortizará o empréstimo de acordo com as seguintes condições básicas:

- a) prazo de amortização de até 300 meses, de acordo com o subitem 9.3 da RD-24/77;
- b) taxas anuais de juros, efetiva e nominal, a serem fixadas em conformidade com a RD-06/75;
- c) vencimento da primeira prestação do dia 08 (oito) do mês seguinte ao término do prazo de carência;
- d) cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com o item 1.1 da RD-15/77.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o disposto no subitem 9.3.1 da RD-24/77, o BNH, poderá emitir Planos de Retorno, parciais para o empréstimo em função dos valores e prazos dos contratos de financiamento celebrados entre a MUTUÁRIA e os beneficiários finais, e que tenham sido apresentados ao BNH, na mesma época, para efeito de desembolso.

SÉTIMA - RE-RATIFICAÇÃO - Ao final do prazo de carência, previsto na Cláusula Quinta, este contrato, será re-ratificado, para efeito de fixação do valor atualizado do empréstimo, estabelecendo-se as condições definitivas de amor-

tização, inclusive taxas de juros incidentes a partir daquele momento.

OITAVA - GARANTIAS - A MUTUÁRIA em garantia das obrigações assumidas no presente contrato, dá ao BNH:

a) em caução, os seus direitos creditórios originados dos contratos de financiamento dos imóveis a serem construídos, concluídos, ampliados ou melhorados com os recursos deste contrato, referidos na cláusula terceira, observado o disposto no Decreto nº 24.778, de 14 de julho de 1934;

b) fiança prestada pelo ESTADO, nos termos das Leis nºs 4.508 de 15 de abril de 1974 e 4.672 de 23 de novembro de 1976, e em conformidade com o disposto na Cláusula Nona do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias constituídas na conformidade desta Cláusula prevalecerão pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato e no instrumento de re-ratificação referido na Cláusula Sétima.

NONA - INTERVENIÊNCIA DO ESTADO - O ESTADO, na qualidade de FIADOR, devidamente autorizado pelas Leis nºs 4.508 de 15 de abril de 1974 e 4.672, de 23 de novembro de 1976, comparece a este ato para garantir, expressa e solidariamente com a MUTUÁRIA, independentemente do benefício de ordem, o pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes de empréstimo de que trata o presente contrato.

DÉCIMA - REGISTRO E PUBLICIDADE - A MUTUÁRIA obriga-se a promover o registro deste contrato no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH a competente prova da realização destes atos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da contratação dos financiamentos com os beneficiários finais, a MUTUÁRIA, obriga-se, outrossim, a promover a averbação, à margem das matrículas dos imóveis correspondentes, da caução de direitos creditórios prevista na alínea a da Cláusula Oitava, acima.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS - Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as **CONDIÇÕES GERAIS**, constantes do ANEXO Nº II, ora rubricado pelas partes e pelo Interviente, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO - As partes aceitam, este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimen-

to e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro 29 de dezembro de 1977.

PELO BNH:

HÉLIO EDWAL DE SALLES LOPES

ERNANI MOURA LIMA

COS - Gerente

PELA MUTUÁRIA:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

PELO ESTADO:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Testemunhas:

Jaime Bibas

Luiz Carlos Horácio Freire

VISTO:

ANTONIO ESMERALDO NETO

GDS-GE/DAJ - Assessor

ANEXO Nº I DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (FICAM), FIRMADO EM 29/12/1977, ENTRE O BNH E A COHAB-PA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DO CONTRATO REFERENTE AO PROJETO "FICAM - I"

MÊS	VALOR DA PARCELA EM UPC
ABRIL/78	11.100
JULHO/78	21.600
OUTUBRO/78	28.600
JANEIRO/79	41.600
TOTAL	102.900

ANEXO Nº II DO CONTRATO FIRMADO EM 29/12/1977, ENTRE O BNH E A COHAB-PA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO PROJETO "FICAM-I".

CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO PARA

FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FICAM), FIRMADOS ENTRE O BNH E AS COMPANHIAS DE HABITAÇÃO POPULAR (COHABs) OU ÓRGÃOS ASSEMELHADOS COM A INTERVENIÊNCIA DOS ESTADOS OU MUNICÍPIOS.

1ª DISPOSIÇÕES GERAIS - Constituem disposições gerais dos contratos em epígrafe.

a) O desembolso dos recursos oriundos do empréstimo independentemente do cronograma previsto no contrato, se processará de acordo com o item 10 da RD-24/77 em função do andamento efetivo das obras, observadas as normas do BNH sobre a matéria.

b) O empréstimo, durante o prazo de carência será corrigido monetariamente de acordo com a variação da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC);

c) Durante o período de carência do empréstimo, os juros incidentes sobre as parcelas efetivamente desembolsadas serão capitalizados mensalmente e incorporados ao saldo devedor final;

d) Não ocorrendo a contratação e conclusão das obras no prazo previsto e enquanto não for emitido o Plano de Retorno do Empréstimo e elaborado o respectivo instrumento de re-ratificação, o BNH poderá efetuar a cobrança das importâncias devidas, de acordo com o disposto na RD-42/73.

2ª - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS - O BNH poderá, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à MUTUÁRIA, suspender os desembolsos, se não preferir rescindir o contrato, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pela MUTUÁRIA com o BNH, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) Não comprovação da regularidade de situação da MUTUÁRIA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração da MUTUÁRIA ou a capacidade de disposição de seus bens;

d) Alteração da natureza jurídica ou dos seus estatutos, que venha a contrariar normas baixadas pelo BNH;

e) Inadimplemento por parte da MUTUÁRIA, de qualquer obrigação assumida com o BNH no contrato de empréstimo;

f) Inexatidão ou falsidade das declarações relacionadas com o empréstimo concedido pelo BNH;

g) Atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos do BNH;

h) Qualquer outra circunstância que torne improvável ou inseguro o integral cumprimento pela MUTUÁRIA das obrigações assumidas no contrato ou a realização dos objetivos para as quais foi concedido o crédito.

3ª - VENCIMENTO ANTECIPADO - A dívida da MUTUÁRIA vencer-se-á, automática e antecipadamente, tornando-se desde logo, exigíveis o principal, juros e demais acessórios, inclusive correção monetária e quaisquer importâncias devidas, independentemente de aviso ou notificação, nos casos previstos na Cláusula anterior, se, a critério do BNH, a suspensão dos desembolsos não for medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais e bem assim nos seguintes casos:

1. Não pagamento pela MUTUÁRIA de 03 (três) prestações consecutivas de retorno;

2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados, do mês previsto no contrato de empréstimo para o primeiro desembolso, sem que o mesmo tenha sido realizado, de acordo com a RD nº 42/73, do BNH.

3. Cancelamento do registro da MUTUÁRIA, como Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, nos termos da RC-02/71, do BNH.

4ª TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - A tolerância do BNH, em relação à inobservância ou descumprimento, pela MUTUÁRIA, de qualquer condição aqui ajustada, não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos deste contrato, os quais só poderão ser alterados através de acordo escrito.

5ª ORDEM DE PREFERÊNCIA NOS PAGAMENTOS - Todos e quaisquer pagamentos efetuados serão levados à conta de débitos existentes, na seguinte ordem preferencial: a) multas; b) juros vencidos; e c) amortização.

6ª - IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida ao BNH, serão cobrados juros de mora, calculados à taxa correspondente à taxa contratual anual de juros, acrescida de 1% a.a., proporcionalmente aos dias de atraso, e incidente sobre cada parcela em atraso corrigida monetariamente com base na variação da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), verificada entre as datas do vencimento e do pagamento do débito.

7ª - PENA CONVENCIONAL - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, a MUTUÁRIA pagará ao BNH a pena convencional de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

8ª - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - A MUTUÁRIA poderá liquidar sua dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% (dez por cento), do valor inicial do mútuo, expresso em UPC, mediante comu-

nicação ao BNH de sua intenção, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

9ª - LIQUIDEZ E CERTEZA DA DÍVIDA - Os comprovantes de entrega das parcelas de crédito valerão para o efeito de ficarem expressamente asseguradas a certeza e a liquidez da dívida da MUTUÁRIA, quanto ao principal, ao qual serão acrescidas quaisquer importâncias vencidas e não pagas, correção monetária e quaisquer acessórios convencionados ou legalmente admitidos, ficando assim, dispensada a verificação da conta por processo especial, ressalvado à MUTUÁRIA, apenas, o uso posterior da ação de repetição, em caso de erro.

10ª - FISCALIZAÇÃO - Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao BNH o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a MUTUÁRIA a facilitar aos fiscais credenciados, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

11ª - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO - As importâncias expressas ou referidas no contrato ou dele resultantes, para efeito de amortizações, liquidação, adjudicação e remissão, contratuais, serão corrigidas monetariamente, segundo os índices de correção monetária no valor oficial da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), conforme o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966 e na Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

12ª - SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA - No caso de supressão dos índices que servem de base ao cálculo da correção monetária da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), e das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o cálculo das correções monetárias previstas no contrato será feito com base em índices indicados pelo Conselho de Administração do BNH.

13ª - PRIMEIRO REAJUSTAMENTO DA PRESTAÇÃO - O primeiro reajustamento das prestações de amortização e juros será efetuado na mesma proporção da variação da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), verificada entre o trimestre civil em que ocorrer o término da carência do contrato e o trimestre civil da época indicada para o reajustamento.

14ª - DEMAIS REAJUSTAMENTOS DA PRESTAÇÃO - Os demais reajustamentos serão efetuados na mesma proporção da variação da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), verificada entre o trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o trimestre civil da época indicada para o reajustamento.

15ª - VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO - Para determinação do valor da primeira pres-

tação será considerado o Coeficiente de Equiparação Salarial (CES), em vigor na data do término da carência do contrato.

16ª - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR - O saldo devedor será corrigido monetariamente, no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), de conformidade com o Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e com a Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

17ª - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA - Quando, ao final do prazo de amortização previsto no contrato, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o valor remanescente será exigível e cobrado pelo BNH juntamente com a última prestação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o saldo devedor, tornar-se nulo antes do término do prazo do contrato, a dívida será dada como quitada.

18ª - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Será devida ao BNH, na forma prevista na RC-107/66, a Taxa de Administração, correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor do empréstimo por ele desembolsado, abatendo-se aquela importância por ocasião da efetiva liberação de cada parcela.

19ª - TAXA DE COMPROMISSO - Sobre as parcelas dos recursos postos à disposição da MUTUÁRIA e não utilizadas nos prazos previstos no cronograma financeiro do contrato de empréstimo, será devida ao BNH, uma Taxa de Compromisso, cobrável nos termos da RC-107/66.

20ª - FINANCIAMENTO DAS HABITAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS - Nos contratos de financiamento para a construção, conclusão, melhoria ou ampliação das habitações aos beneficiários finais, a MUTUÁRIA obedecerá ao disposto nas RC-03/75, RD-06/75, RC-01/77, RD-10/77 e RD-24/77, todas do BNH, e demais normas complementares, adotando ainda o seguinte:

a) taxa de juros anual e prazo de amortização, de acordo com o Plano de Comercialização aprovado pelo BNH, observando-se o disposto nos subitens 19.3 e 19.4 da RD-24/77;

b) pagamento da dívida em prestações mensais e sucessivas calculadas e reajustadas de acordo com a RC-01/77 e RD-10/77, ambas do BNH;

c) taxa de Cobrança e Administração (TCA) e Taxa de Apoio Comunitário (TAC), cobráveis e aplicáveis conforme os termos da RD-24/77 do BNH, e normas complementares;

d) menção à caução de direitos creditórios prevista no contrato de empréstimo.

e) seguro compreensivo previsto na Apólice de Seguro Habitacional;

f) percentual máximo de comprometimento da renda familiar estipulado na RD-06/75, do BNH;

g) cláusula obrigatória no sentido de que a Ficha de Informação do Financiador (FIF), emitida em conformidade com as normas e rotinas da Apólice de Seguro Habitacional, faça parte integrante do contrato;

h) menção à possibilidade de desconto, no salário do empregado, das prestações correspondentes ao pagamento da dívida contraída, na conformidade da Lei nº 5.725, de 27.10.1971.

21ª - CANCELAMENTO DA CAUÇÃO - O BNH constitui a MUTUÁRIA sua bastante procuradora, outorgando-lhe poderes especiais para promover o cancelamento da caução dos direitos creditórios mencionada no contrato de empréstimo, nos casos de morte ou de invalidez permanente do beneficiário final, em condições cobertas pelo seguro previsto na alínea "e" da cláusula anterior, desde que comprovado o recebimento pelo BNH da indenização correspondente ao saldo devedor do preço ajustado no contrato celebrado com o financiado, e, no caso de liquidação antecipada da dívida, na forma prevista na RD-51/74 do BNH.

22ª - BENFEITORIAS - O BNH, desde já, expressa sua anuência com o registro das benfeitorias construídas com os recursos decorrentes do contrato de empréstimo, pelo que, fica o Oficial do Registro de Imóveis competente, autorizado a efetuar as averbações necessárias e que forem requeridas pela MUTUÁRIA.

23ª - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS - Nos termos da RC-11-76, do BNH, obriga-se a MUTUÁRIA a contabilizar os recursos recebidos em conta bancária individualizada, com adendo alusivo ao contrato, tendo, como contrapartida, conta adequada do passivo financeiro com subcontas identificadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos comprobatórios das despesas na execução do contrato, depois de identificados com o número do mesmo, serão arquivados no respectivo órgão de contabilidade analítica da MUTUÁRIA, ali devendo permanecer à disposição dos órgãos do BNH, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

24ª - SEGUROS OBRIGATORIOS - Obriga-se a MUTUÁRIA a cumprir, sem restrições, as normas e instruções referentes aos seguros do Sistema Financeiro da Habitação, aplicáveis à operação, sob pena de arcar com os ônus decorrentes de sua omissão.

25ª - NORMAS COMPLEMENTARES - Aplicam-se, no que couber, ao contrato de empréstimo, as normas gerais do BNH, para suas operações de crédito, inclusive as estabelecidas na RD-42/73, as quais a MUTUÁRIA declara conhecer e obriga-se a cumprir.

26ª - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - As presentes CONDIÇÕES GERAIS integram o contrato de empréstimo mencionado no título deste instrumento, ao qual se agregam, para todos os fins de direito.

Registro de Títulos e Documentos

2º Ofício

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

(Ext. Reg. nº 1002 - Dia: 21/02/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-Pa), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Concorrência Pública de nº 01/78 referente a adjudicação e execução da obra de prosseguimento da Implantação da Rodovia PA-458, trecho Bragança/Ajuruteua.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

07 de março de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 06 de março de 1978, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

Engº **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**

Presidente CPCP

Visto:

Engº **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 992 - Dias: 21 e 22.02.78)

Progresso Esporte Clube

ESTATUTO RESUMIDO

O Progresso Esporte Clube foi fundado no dia 29 de agosto de 1.951, na Vila de Tracuateua, Município de Bragança, Estado do Pará, com a finalidade de proporcionar aos seus associados toda sorte de diversões esportivas e sociais, promover e estimular a prática de todos os jogos de futebol. Para que sejam cumpridas todas as exigências estatutárias, o Progresso Esporte Clube deverá manter sempre uma sede onde os Diretores se reúnam proporcionando as famílias dos associados festas dançantes. O Progresso Esporte Clube terá vida por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos, uma vez aprovados em Assembléia Geral. O Progresso Esporte Clube terá os seguintes órgãos de deliberação, consulta, Direção e fiscalização: Assembléia Geral. Diretoria. Comissão Fiscal. Comissão de Sindincancia. As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. O Clube será administrado por uma diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários; Tesoureiro Diretor Esportivo e Diretor Social. Todos os membros da Diretoria responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Qualquer pessoa poderá ser

sócio do Progresso Esporte Clube, desde que satisfaça as exigências estatutárias. Os direitos sociais são iguais a todos os sócios. Os associados são passíveis de punição, Pena de punição que não poderá exceder de 90 dias, privará o sócio de todos os seus direitos sociais. Das cores - distintivos e uniforme do clube. As cores oficiais do Progresso Esporte Clube são: o verde e vermelho forte, e o branco usados em uniforme, bandeiras, escudos e flamulas. O Progresso Esporte Clube adotará o seguinte uniforme oficial para seus atletas: Camisa com listas verde, encarnado e branco, sendo esta mais estreita que as outras, e tomadas em sentido vertical, calção todo branco. O patrimônio do clube é constituído de móveis e imóveis que possua ou venha a possuir. Os presentes estatutos foram aprovados em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 1.955 e só poderão sofrer reforma mediante Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, depois de três anos de sua existência. Vila de Tracuateua - Município de Bragança-Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1.955 (seguem as assinaturas).

(T. nº 02090 Reg. nº 1005 - Dia: 21.02.78)

Caeté Esporte Clube

ESTATUTO RESUMIDO

O Caeté Esporte Clube, entidade esportiva fundada em cinco de Janeiro de mil novecentos e setenta e três, com a finalidade de desenvolver o esporte Amador em Bragança - Estado do Pará, República Federativa do Brasil, terá vida por tempo ilimitado e será regido por uma Diretoria Idônea e dividida em diversos departamentos e eleita por dois anos e a data de sua eleição será 15 de setembro com a convocação por edital no prazo mínimo de dez dias e seus Diretores serão os seguintes: Presidente; Vice-Presidente; Secretário, Diretor Esportivo; Tesoureiro; Diretor Social e Diretor Técnico. Somente o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos. As resoluções da Diretoria serão resolvidas por maioria de votos dos Diretores sendo reservado ao Presidente o voto de desempate. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês. O Caeté Esporte Clube terá uma bandeira, um escudo e um uniforme. A bandeira terá cinco cores Amarelo, azul, branco, verde e vermelho. Da admissão de sócios: Qualquer pessoa poderá ser sócio do Caeté Esporte Clube, desde que satisfaça as exigências Estatutárias. O associado é autônomo quando em Assembléia Geral. Qualquer associado poderá ser candidato a qualquer cargo, na Diretoria. O Caeté Esporte Clube terá quatro categorias de sócios: Beneméritos, Honorários, Contribuintes e Fundadores. Disposições Gerais: O presente estatuto poderá sofrer alteração na proporção que a entidade for desenvolvendo suas atividades. O clube será considerado de utilidade pública desde que preencha os requisitos para o qual foi criado. Os presentes estatutos foram aprovados em Assembléia Geral, de ... de ... de 197... (Seguem assinaturas).

(T. nº 02089 Reg. nº 1006 - Dia: 21.02.78)

Bragança Esporte Clube

ESTATUTO RESUMIDO

O Bragança Esporte Clube, fundado em 10 de junho de 1.917, nesta cidade de Bragança - Estado do Pará, com a finalidade de praticar e desenvolver o esporte em geral e terá vida por tempo indeterminado, será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretários; Tesoureiro, Diretor Esportivo e Diretor Social, cuja Diretoria o representará Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, respondendo seus Diretores subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis a critério da Diretoria e seu órgão máximo é a Assembléia Geral. O Bragança Esporte Clube terá como uniforme número-um, o seguinte: camisa listada em vermelho e branco, lista vertical, calção branco, com lista vermelha ao lado, meias brancas, listada de vermelho horizontalmente. O Clube terá uma bandeira em listas vermelho e branco, com o escudo do clube ao centro, com as iniciais BEC. O Bragança Esporte Clube terá quatro categorias de associados: Beneméritos, fundadores, honorários e contribuintes. A Diretoria pode elaborar regimentos internos e submetê-los à Assembléia Geral para aprovação. Qualquer pessoa poderá ser sócio do Bragança Esporte Clube, desde que satisfaça as exigências estatutárias, sem distinção de nacionalidade, cor, credo político e religioso. Todos os membros da Diretoria exercerão seus cargos gratuitamente. O sócio eliminado não terá direito a nenhuma restituição. Os presentes estatutos foram aprovados em Assembléia Geral de ... de ... de 19... (assinados por todos os membros da Diretoria).

(T. nº 02091 Reg. nº 1003 - Dia: 21.02.78)

Sociedade Cultural e Esportiva Time-Negra

ESTATUTO RESUMIDO

A Sociedade Beneficente e Esportiva Time-Negra foi fundada nesta cidade de Bragança, Estado do Pará - República Federativa do Brasil, no dia 15 de novembro de 1.917, com o nome de Time-Negra Esporte Clube, e que por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do dia 18 de dezembro de 1.959, passou a denominar-se Sociedade Beneficente e Esportiva Time-Negra, alterado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do dia ... de ... de 1.974,, para Sociedade Beneficente para Sociedade Cultural e Esportiva Time-Negra, com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, qualquer que seja a sua nacionalidade, credo político e religioso e com a finalidade de praticar e desenvolver o esporte em geral, proporcionando aos seus associados diversões úteis e proveitosas, socorrendo, na medida de suas possibilidades pessoais

extranhas reconhecidamente pobres. É vedado a participação da sociedade em assuntos políticos e religiosos. Da Classificação e Admissão de Sócios - O quadro social compõe-se de sócios Proprietários, Efetivos, Beneméritos e Honorários. Serão sócios proprietários e efetivos, os maiores de 15 anos e de ambos os sexos. Para ser admitido como sócio Proprietário é necessário que o candidato tenha boa conduta e seja maior de cinco anos e menor de 60; goze boa saúde e não tenha defeitos físicos que o iniba de trabalhar, não esteja cumprindo pena de Justiça. Os menores de 15 anos admitidos como sócios terão seus pais como responsáveis pelos mesmos, perante a sociedade. Os beneméritos serão todos os que na data da aprovação destes estatutos possuam esse título. Os sócios proprietários são aqueles que tenham serviços prestados à sociedade e que se tornem dignos desse título, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral. Serão sócios Honorários os que não pertençam à sociedade e que prestem a ela serviços que os tornem dignos desse título, como o Exmo. Snr. Presidente da República, o Exmo. Snr. Governador do Estado e o Exmo. Snr. Prefeito Municipal, etc. a critério da Assembléia Geral, com todas as regalias conferidas aos demais associados, exceto votar e ser votado. São deveres dos sócios cumprir fielmente os estatutos, regulamentos e resoluções da Assembléia Geral e Conselho Deliberativo e Diretoria. Ao Presidente cabe desempenhar suas funções, sendo substituído pelo Presidente em seus impedimentos. Os títulos de propriedade são pessoais em relação à sociedade. Os associados são passíveis de punição. A perda do mandato de qualquer membro eleito se dará se dentro de trinta dias não apresentar justificativa. A Assembléia Geral é órgão supremo e soberano da sociedade e se compõe de todos os sócios que compareçam as reuniões legalmente convocados. O Conselho deliberativo é constituído pelo presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiro. O Conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente no 2º domingo de janeiro de cada ano., a fim de julgar as contas da Diretoria e submetê-las à Assembléia Geral. A Diretoria compõe-se: de Presidente; Vice-Presidente, dois Secretários Tesoureiro; Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social e Orador Oficial. As reuniões ordinárias se darão uma vez por semana e extraordinariamente todas as vezes que for necessário. O Pavilhão da Sociedade será listado em branco e preto, tendo ao centro as letras TN, entrelaçadas. O uniforme constará de: camisa listada em preto e branco e meias listadas também em preto e branco. A bandeira do Clube será asteada nos dias feriados estaduais e municipais e quando por falecimento de um associado. Os presentes estatutos revogam para todos os efeitos jurídicos os anteriores aprovados em 21 de fevereiro de 1.940 e 18 de dezembro de 1.959.

(seguem as assinaturas).

(T. nº 02093 Reg. nº 1005 - Dia: 21.02.78)

Volante Futebol Clube da Cidade de Bragança

ESTATUTO RESUMIDO

O Volante Futebol Clube, fundado nesta cidade de Bragança - Estado do Pará, República Federativa do Brasil aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, tem por finalidade a prática do Esporte em ambos os setores, proporcionando aos seus associados diversões úteis e terá vida por tempo ilimitado e aceitará sócios de ambos sexos, nacionalidade, sem distinção de cor, credo político e religioso, dentro dos preceitos sociais. Terá como símbolo: uma bandeira e um escudo. A bandeira será verde com a insígnia amarela, destacando-se ao alto da mesma, com as letras VFC, o escudo será pintado de verde e amarelo, com as letras VFC. As camisas serão verdes com duas listas duplas amarelas verticais nas laterais, de alto a baixo. Os calções serão brancos com duas listas duplas verticais amarelas. O Volante Futebol Clube jamais terá outro nome, bem como suas cores e será filiado a liga esportiva de Bragança e será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros, Diretor Esportivo e Diretor Social a Diretoria terá mandato de dois anos e será eleita por Assembléia Geral. A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana, ordinariamente. As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Clube. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos. Ao Secretário compete Secretariar todas as reuniões, lavrar as atas e ter em seu poder todos os livros de utilidades do Clube. Ao Tesoureiro compete: ter sob sua guarda todos os valores do clube inclusive dinheiro, desde que não exceda a quantia de hum mil cruzeiros. O Volante Futebol Clube terá três categorias de sócios: Beneméritos, Contribuintes e Atletas. Disposições Gerais. Todos os sócios eleitos para qualquer cargo da Diretoria deverão assumir de acordo com o art. 12º destes estatutos. Os presentes estatutos só serão reformados depois de cinco anos de vigência, a critério da Diretoria. Revogam-se as disposições em contrário. Bragança, 14 de abril de 1.969 (segum-se as assinaturas de todos os membros).

(T. nº 02092 Reg. nº1004 - Dias: 21.02.78)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN - PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam notificados os senhores proprietários dos veículos apreendidos por este Departamento de Trânsito, e que se encontram na Área de Retenção, situada na Av. Marechal Hermes, para, no prazo de trinta (30) dias, procederem o pagamento correspon-

dente ao débito dos mencionados veículos e consequente retirada dos mesmos, cuja relação se encontra fixada no hall de entrada do Edifício - Sede desta Autarquia à disposição dos interessados, findo o qual serão tomadas as providências de direito com relação aos referidos veículos.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

Engº **DÉLCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA**
p/Presidente da Comissão Portaria DG-033/78
(Ext. Reg. nº 990 - Dia: 21.02.78)

Instituto de Criminologia do Pará (ICRIP)

RESUMO DA ATA DE INSTALAÇÃO DEFINITIVA, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DO INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DO PARÁ (ICRIP), REGISTRADA SOB O Nº DE ORDEM 8.398 DO LIVRO B, Nº 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, 1º OFÍCIO DE BELÉM DO PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1978.

ESTATUTO DO INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DO PARÁ (ICRIP). Capítulo I - Da Sociedade, Sede, seus fins e duração. Artigo 1º - O Instituto de Criminologia do Pará (ICRIP), é uma associação civil, de fins não lucrativos, com sede e foro na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, de duração indeterminada, fundada no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta e sete. § Único - O ICRIP tem personalidade jurídica distinta dos seus Membros, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. Artigo 2º - O ICRIP tem por finalidades principais o estudo, a pesquisa, o estímulo e o aprimoramento de todos os temas penais, processuais-penais, criminológicos em geral, penitenciários, médico-legais, visando sempre a difusão da cultura jurídico-criminológico-penal, seja promovendo simpósios, conferências e ciclo de estudos, seja lançando publicações, podendo dedicar-se a outras atividades de fins lícitos, relacionadas com as principais supra enunciadas. Artigo 6º - Os Membros do ICRIP, sem distinção de sexo, dividem-se nas seguintes classes: Honorário, Benemérito, Fundador e Efetivo. Capítulo V - da Administração. Título I - Dos Órgãos Permanentes - Artigo 17 - São Órgãos Administrativos permanentes a Assembléia Geral e a Diretoria, dos quais poderão participar os Membros Beneméritos, Fundadores e Efetivos. Artigo 18 - Os mandatos dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e da Diretoria terão a duração de um biênio, contado do dia da posse, permitida somente uma reeleição. § Único - O exercício dos mandatos é gratuito. Título II - Da Assembléia Geral. Artigo 24 - Compete à Assembléia Geral: a) eleger e empossar a sua Mesa e a Diretoria; b) apreciar o relatório e as contas da

Diretoria; c) solucionar todos os assuntos submetidos à sua apreciação, quer os previstos neste Estatuto, quer outros que escapem à atribuição da Diretoria. Título III - Da Diretoria - Artigo 29 - A Diretoria, órgão executivo da Administração do ICRIP compor-se-á de sete Membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Tesoureiro, Diretor de Promoções, Diretor de Relações Públicas. Artigo 34 - O Presidente, através de Portaria, poderá nomear Membros do ICRIP, para o preenchimento dos cargos de Coordenador de Pesquisa, Coordenador de Publicações e Coordenador Bibliotecário. Artigo 42 - A Diretoria, por maioria de votos, poderá delegar a Membros do ICRIP a função de Representantes Regionais nos diversos Municípios do Estado. Título IV - Dos Órgãos Provisórios. Artigo 43 - A Assembléia Geral e a Diretoria poderão criar órgãos de cooperação administrativa, de caráter provisório, cujas atribuições serão definidas no próprio ato criador. Capítulo VI - Da Vida Financeira - Título Único - Artigo 44 - São receitas do ICRIP: a) contribuições anual de seus Membros; b) as quantias cobradas como inscrição, fornecimento de diplomas e outras, relacionadamente com as suas promoções; c) doações recebidas; d) subvenções orçamentárias de qualquer fonte; e) recursos oriundos de várias espécies. Artigo 45 - São despesas do ICRIP: a) os gastos com passagens, hospedagens, "prolabore", com pessoas convidadas a participarem das promoções; b) gastos administrativos; c) despesas com empregados; d) quaisquer outros dispêndios necessários ao cumprimento de suas finalidades. Capítulo VII - Disposições Gerais - A dissolução do ICRIP só se dará por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e para a qual será necessário o comparecimento, pelo menos, de dois terços (2/3) dos Membros no pleno gozo de seus direitos. Artigo 47 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ou por iniciativa de no mínimo, cinco Membros Fundadores. Artigo 48 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu Registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, publicação no **Diário Oficial do Estado** e demais exigências legais pertinentes à matéria. Ato contínuo, o Presidente da Assembléia Geral Professor Paulo de Tarso Dias Klautau, designou o dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado, para dar posse aos eleitos da primeira Diretoria do ICRIP. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Do que, para constar eu, GENGIS FREIRE DE SOUZA, lavrei a Ata, que vai assinada por todos os Membros Fundadores. Paulo de Tarso Dias Klautau, Silvio Hall de Moura, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Edgard Augusto Vianna, Edmundo Alberto Branco de Oliveira, João Batista Klautau Leão, Otávio Marcelino Ma-

ciel, Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia, Eduardo Lassance de Carvalho, Ápio Paes Campos Costa, Camillo Martins Vianna, Eliziário Couto Bastos, Maria de Fátima Santos de Oliveira, Camilo Pinto da Silva Neto, Lindalva Fontoura Martins, Randolpho Audifax Coelho da Silva, Bernardino Ferreira dos Santos Netto, Gêngis Freire de Souza.

(T. nº 02096 - Reg. nº 1014 - Dia: 21/02/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 028 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1978,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a partir de 17 de fevereiro de 1978 o servidor Felix Silveira Gazel, do cargo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Administração e Finanças e rescindir o contrato do nominado.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1012 - Dia: 21.02.78)

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 22 da mesma Lei, e ainda, em face do estabelecido pelo artigo 16 do Decreto-Lei Estadual nº 57, de 27 de agosto de 1969, com a redação alterada pelo artigo 27 da mencionada Lei Estadual nº 4.584/75; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 10.457, de 13 de janeiro de 1978, cancelou os Títulos Provisórios nºs 81 e 82, relativos a dois lotes de terras localizados no Município de Marabá, com área total de 412.200,00 hectares, expedidos pelo Governo do Estado em favor da empresa Amazônia Mineração S/A. - AMZA, em 04 de novembro de 1976, fazendo assim cessar os efeitos da venda,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria Especial nº 91, de 04 de novembro de 1976, que aprovou a venda das Glebas já referidas, na forma preceituada no artigo 21 da Lei Estadual nº 4.584/75.

II - Recomendar ao Departamento Técnico do ITERPA, a adoção das medidas necessárias à efetivação do presente ato.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. Nº 1012 - Dia: 21.02.78)

PORTARIA Nº 030 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o item "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 3º do Decreto nº 10.225 de 31 de agosto de 1977, publicado no D.O.E., de 10 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO que os provimentos das funções previstas na Estrutura Operativa do Grupamento Fundiário Central, foi delegada ao Coordenador Geral do Grupamento nos termos da Instrução CG-02/ aprovado pela Portaria nº 250 de 17 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO entretanto, que por razões de natureza administrativa a função vem sendo precariamente desempenhada por servidor contratado impondo em consequência ao Presidente do Órgão o exercício da competência delegada.

CONSIDERANDO finalmente a proposição do responsável pelo Grupamento no sentido de promover as funções de encarregado das Seções de Discriminação, Finanças e de Material e Serviços Gerais.

RESOLVE:

I. DESIGNAR João Roberto Albuquerque das Neves - Advogado, Suely Souza Silva - Técnico em Contabilidade, e Miguel Monteiro Costa - Oficial Administrativo, servidores contratados em caráter excepcional e transitório, para desempenhar os encargos de responsáveis pelas Seções de Discriminação e Destinação, Finanças, Material e Serviços Gerais, respectivamente do Grupamento Fundiário Central.

II. ATRIBUIR-LHES em consequência a gratificação aprovada para o exercício da função, não incorporável ao salário básico.

III. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.02.78.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. Nº 1012 - Dia: 21.02.78)



MPAS/INPS

Ministerio da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência So-

cial, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Ataúfo Célio Garcia - NB-31/14.313.123 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Atenor Nobeto Souza - NB-31/13.056.639 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Antonio Lisboa Monteiro - NB-13.044.507 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Arlete Maria Negreiros - NB-31/14.314.534 - Aux. Doença - 15.12.77; Avelino Oliveira Monteiro - NB-31.14.314.277 - Aux. Doença - 05.12.77; Augusto Borges dos Santos - NB-31/14.311.202 - Aux. Doença - 14.12.77; Anunciação Vital dos Santos Leite - NB-30/14.313.964 - Renda Mensal Vitalícia - 01.12.77; Antonio Martins - NB-31/14.314.355 - Aux. Doença - 05.12.77; Antonio Luiz da Conceição - NB-31/14.309.308 - Aux. Doença - 14.12.77; Antonio Joaquim Santana - NB-30/14.314.328 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Antonio Lima Monteiro - NB-31/14.313.914 - Aux. Doença - 01.12.77; Antonio Lopes - NB-31/13.094.969 - Aux. Doença - 14.12.77; Antonio Cezar da Silva - NB-31/14.311.032 - Aux. Doença - 02.12.77; Antonio Aleixo de Barros - NB-31/14.318.428 - Aux. Doença - 10.12.77; Anibal Rodrigues Chaves - NB-30/13.082.964 - Renda Mensal Vitalícia - 05.12.77; Daniel Tavares da Silva - NB-31/14.314.055 - Aux. Doença - 12.12.77; Anita Ferreira do Espírito Santo - NB-31/14.314.535 - Aux. Doença - 12.12.77; Antonia Alves Vilhena - NB-30/14.314.516 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Anacleto da Rocha Siqueira - NB-31/14.314.433 - Aux. Doença - 05.12.77; Anacleto da Conceição Ramos - NB-31/14.318.918 - Aux. Doença - 10.12.77; Ana Maria Santos Monteiro - NB-31/14.314.015 - Aux. Doença - 06.12.77; Ana Ferreira Costa - NB-31/14.314.405 - Aux. Doença - 12.12.77; Aluizio Belo da Costa - NB-31/14.318.425 - Aux. Doença - 10.12.77; Albertino Lima - NB-31/13.094.346 - Aux. Doença - 14.12.77; Alcindino dos Santos - NB-31/14.314.563 - Aux. Doença - 12.12.77; Agostinho - NB-31/14.314.609 - Aux. Doença - 12.12.77; Ademar Carmezim da Silva - NB-31/13.094.456 - Aux. Doença - 12.12.77; Acelina de Souza Alves - NB-31/14.314.556 - Aux. Doença - 14.12.77; Abigail Costa dos Santos - NB-31/14.314.607 - Aux. Doença - 12.12.77; Antonio Pantoja Pereira - NB-31/14.314.013 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Antonio Roberval Ferreira Lima - NB-31/13.040.485 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Ana Maria Barbosa - NB-31/13.070.804 - Aux. Doença - 11.12.77; Cessação; Aurea Balieiro Pereira - NB-31/14.311.200 - Aux. Doença - 30.11.77; Aristolina dos Santos Souza - NB-30/14.314.187 - Aux. Doença - 23.11.77; Antonio Teles dos Santos - NB-30/14.308.624 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Antonio Pereira de Brito - NB-31/14.318.277 - Aux. Doença - 30.11.77; Antonio Leocádio Dantas - NB-31/14.313.949 - Aux. Doença - 24.11.77; Antonio de Jesus Siqueira - NB-30/14.314.097 - Renda Mensal Vitalícia - 21.11.77; Antonio Gouvêa de Oliveira - NB-31/14.314.739 - Aux. Doença - 30.11.77; Antonio

Gomes Pascal - NB-31/14.314.688 - Aux. Doença - 30.11.77; Antonio Ferreira Moreira - NB-31/14.314.972 - Aux. Doença - 30.11.77; Antonio Alves Neto - NB-31/14.313.912 - Aux. Doença - 30.11.77; Antonia o Nascimento Vidal - NB-30/14.313.970 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Antonia Maria de Jesus - NB-30/14.314.088 - Renda Mensal Vitalícia - 23.11.77; Ana Selma Machado Rodrigues - NB-31/14.318.028 - Aux. Doença - 30.11.77; Alzira Costa Cunha - NB-31/14.313.395 - Aux. Doença - 24.11.77; Aldemira das Neves Lima - NB-30/14.313.968 - Renda Mensal Vitalícia - 23.11.77; Adão Leite da Silva - NB-31/14.314.052 - Aux. Doença - 30.11.77; Abel Macedo Cordeiro - NB-31/14.313.855 - Aux. Doença - 30.11.77; Alirio Otavio da Silva - NB-31/14.311.724 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessaçao; Antonio Bernardo Souza - NB-31/13.054.462 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Alcides das Neves Galvão - NB-31/13.043.984 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Arquimede Fausto Soares Chagas - NB-31/14.312.418 - Aux. Doença - 22.11.77 - Cessaçao; Aluizio dos Santos Guerreiro - NB-31/14.313.059 - Aux. Doença - 20.10.77; Alexandre Cardoso de Oliveira - NB-31/14.312.536 - Aux. Doença - 21.10.77; Alderico Coelho de Souza - NB-31/14.313.535 - Aux. Doença - 20.10.77; Adir José da Silva - NB-31/14.131.154 - Aux. Doença - 20.10.77; Abigail Costa dos Santos - NB-31/14.313.056 - Aux. Doença - 26.10.77; Benedito Miranda de Melo - NB-31/14.313.704 - Aux. Doença - 26.12.77; Benedita Corrêa Mendes - NB-31/14.308.651 - Aux. Doença - 14.12.77; Basília Chermont Piedade - NB-30/14.314.279 - Renda Mensal Vitalícia - 28.11.77; Carmelita dos Passos Rocha - NB-31/14.312.660 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Corina Soeiro Progene - NB-31/13.049.471 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessaçao; Celecina da Silva Santos - NB-31/14.312.966 - Aux. Doença - 01.12.77; Cessaçao; Cláudio Vilhena da Silva - NB-31/9.960.271 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessaçao; Carlos Marques Ferreira - NB-31/9.958.572 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessaçao; Clarisse Duarte Pereira - NB-31/14.313.579 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessaçao; Clementino Lopes Ferraz - NB-31/14.314.518 - Aux. Doença - 12.12.77; Ciriaco Rodrigues David - NB-31/14.309.615 - Aux. Doença - 14.12.77; Cipriano Pio da Costa - NB-31/14.313.577 - Aux. Doença - 14.12.77; Cidalina Coresma Sardinha - NB-31/14.309.810 - Aux. Doença - 10.12.77; Carmita da Silva Fonseca - NB-31/14.314.733 - Aux. Doença - 12.12.77; Catarino da Silva - NB-31/14.313.907 - Aux. Doença - 14.12.77; Carlos Lopes Coelho - NB-30/14.314.608 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Carlos Cipriano de Sena Carvalho - NB-31/14.313.768 - Aux. Doença - 14.12.77; Canuto Rodrigues de Almeida - NB-31/13.094.537 - Aux. Doença - 14.12.77; Celestina Almeida Sousa - NB-30/14.312.638 - Renda Mensal Vitalícia - 20.10.77; Cláudomiro Viana David - NB-31/14.313.851 - Aux. Doença - 24.11.77; Celita Gama Soares - NB-30/14.312.472 - Renda Mensal Vitalícia - 07.11.77; Celino Garcia Duarte - NB-31/14.313.428 - Aux. Doença - 30.11.77; Carlos Sérgio de Oliveira - NB-31/14.313.906 - Aux. Doença - 30.11.77; Carlos Ferreira de Araújo - NB-31/14.314.838 - Aux. Doença - 30.11.77; Dionísio Ferreira Nery - NB-31/14.313.580 - Aux. Doença - 25.11.77; Domingos Albuquerque Pantoja - NB-31/13.081.823 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessaçao; Dilermando Braga de Oliveira - NB-31/13.091.407 - Auxílio Doença - 01.12.77 - Cessaçao; Darcy Cordeiro - NB-31/14.314.561 - Aux. Doença - 12.12.77; Davina Ribeiro - NB-31/14.313.465 - Aux. Doença - 14.12.77; Domingas Nunes da Cruz - NB-31/14.314.268 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Ducilda Nassar - NB-31/14.313.795 - Aux. Doença - 14.12.77; Dalgisa Brasil Arrais - NB-30/14.314.943 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Braz Torres e Oliveira - NB-31/13.094.898 - Aux. Doença - 14.12.77; Domingos Cordovil Galvão - NB-31/14.313.657 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessaçao; Deusarina Freire de Almeida - NB-31/14.313.587 - Aux. Doença - 30.11.77; Deusdete Evangelista Dantas - NB-31/14.312.470 - Aux. Doença - 20.10.77; Domingas de Assunção Fernandes - NB-31/14.312.374 - Aux. Doença - 20.10.77; Domingas Pinheiro da Costa Ferreira - NB-31/14.312.054 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Darcy da Fonseca Lima - NB-31/14.312.420 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Daise Luzia Pantoja Galvão - NB-31/13.071.370 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Dalva Monte Soares da Silva - NB-31/14.313.350 - Aux. Doença - 18.10.77; Esmeraldo Moraes - NB-31/14.312.567 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessaçao; Euclides Dias Siqueira - NB-31/14.311.925 - Aux. Doença - 10.12.77 - Cessaçao; Elias Monte Pereira - NB-31/13.079.678 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessaçao; Elderico Flexa Moraes da Silva - NB-31/14.314.296 - Aux. Doença - 30.11.77; Eneas Martins Junes - NB-30/14.312.696 - Renda Mensal Vitalícia - 28.11.77; Euclides Cordeiro Barata - NB-31/14.314.540 - Aux. Doença - 25.11.77; Emilia Tavares da Silva - NB-31/14.313.820 - Aux. Doença - 25.11.77; Ezequiel Pereira Souza - NB-31/14.309.429 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Elizeu da Silva Pereira - NB-31/13.044.283 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Epitácio Barreto Rodrigues - NB-31/14.313.028 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Eunice Teles Calandrine - NB-31/14.311.317 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Elizabete Alves Conceição - NB-31/13.044.186 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Estelita Ribeiro Travassos - NB-31/14.313.172 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessaçao; Edimilson Antônia de Souza - NB-31/14.313.843 - Aux. Doença - 17.11.77; Ester dos Santos Ribeiro - NB-31/14.313.407 - Aux. Doença - 04.11.77; Elpídio Ribeiro Costa - NB-31/14.311.389 - Aux. Doença - 11.11.77; Edite Zeferina Nascimento - NB-30/14.314.224 - Renda Mensal Vitalícia - 21.11.77; Elisabeth Quadros das Neves - NB-31/14.311.798 - Aux. Doença - 07.11.77; Edgar de Souza Dias - NB-31/14.314.340 - Aux. Doença - 07.11.77; Eduardo Raimundo Malcher - NB-31/14.313.570 - Aux. Doença - 16.11.77; Florismundo

Siqueira da Costa - NB-31/14.310.222 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Francisco Ferreira de Souza - NB-31/13.091.950 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Francisco Nunes da Silva - NB-31/14.312.226 - Aux. Doença - 30.11.77; Cessação; Francisca Rodrigues Santos - NB-30/13.313.724 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Francisco Barbosa da Silva - NB-31/14.313.897 - Aux. Doença - 30.11.77; Francisco de Souza Filho - NB-31/14.313.997 - Aux. Doença - 30.11.77; Francisco de Assis Lacerda dos Santos - NB-31/14.314.208 - Aux. Doença - 30.11.77; Felismina Souza Trindade - NB-31/14.314.620 - Aux. Doença - 30.11.77; Florisbela Silva - NB-31/14.314.029 - Aux. Doença - 05.11.77; Francisco das Chagas Batista - NB-31/14.313.089 - Aux. Doença - 17.11.77; Gerson Bezerra da Rocha - NB-30/14.313.848 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Geraldo Galdino da Silva - NB-31/14.314.960 - Aux. Doença - 30.11.77; Guilherme Menezes de Abreu - NB-31/14.313.661 - Aux. Doença - 30.11.77; Gilda Holanda Monteiro - NB-30/14.313.864 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Germano da Costa Lobato - NB-31/14.312.958 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Geçan da Silva - NB-31/13.094.817 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Geraldo Gomes de Miranda - NB-30/14.314.456 - Aux. Doença - 23.11.77; Gerson Ribeiro da Silva - NB-31/14.313.418 - Aux. Doença - 20.10.77; Hélio Bezerra de Melo - NB-31/14.313.126 - Aux. Doença - 01.12.77; Hamilton Vasconcelos Furtado - NB-31/13.057.110 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Hilário dos Santos Mansos - NB-31/13.092.142 - Aux. Doença - 11.12.77; Cessação; Hermes Ferreira da Costa - NB-30/14.314.120 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Honora to Fabiano do Nascimento - NB-31/14.313.609 - Aux. Doença - 30.11.77; Hermínio Monteiro de Assunção - NB-31/14.313.810 - Aux. Doença - 30.11.77; Hélio Amaral - NB-31/14.313.996 - Aux. Doença - 30.11.77; Hamilton Monteiro de Lima - NB-31/14.312.982 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Hilda Lameira Sodrê - NB-30/14.314.207 - Renda Mensal Vitalícia - NB-30.11.77; Irenice Conceição Neves Miranda - NB-31/14.312.626 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Izaura Soares Vilias - NB-30/14.314.293 - Renda - Renda Mensal Vitalícia - 17.11.77; Isabel Maria Muniz - NB-30/14.314.206 - Renda Mensal Vitalícia - 17.11.77; Inácia Roldão Meireles - NB-31/14.313.358 - Aux. Doença - 18.10.77; Iris Silva de Azevedo - NB-30/14.314.116 - Renda Mensal Vitalícia - 21.11.77; Joana da Silva Santos - NB-30/14.313.973 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; José Xavier de Lima - NB-31/14.313.359 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; José Ledo da Silva - NB-31/14.311.212 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; José Dinair Moreira Bastos - NB-31/9.966.894 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; José Rodrigues Lima - NB-31/13.091.610 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; João Batista Lopes Pereira - NB-31/13.049.098 - Aux. Doença - 02.12.77 - Cessação; Joao Batista de Oliveira - NB-31/14.312.727 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; José Gregório da Silva - NB-30/14.313.479 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Joana Castro dos Santos - NB-30/14.313.862 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; João Pereira dos Santos - NB-30/14.314.390 - Renda Mensal Vitalícia - 30.11.77; Jovenilha Siqueira de Alencar - NB-31/14.313.519 - Aux. Doença - 30.11.77; José Batista Neves - NB-31/14.313.606 - Aux. Doença - 30.11.77; José Amaral dos Santos - NB-31/14.313.625 - Aux. Doença - 30.11.77; Josefa Cavalcante da Silva - NB-31/14.313.622 - Aux. Doença - 30.11.77; José Ribamar Rodrigues dos Santos - NB-31/14.313.720 - Aux. Doença - 30.11.77; João Mendonça Wanzeler - NB-31/14.313.926 - Aux. Doença - 30.11.77; Janice Fonseca da Silva - NB-31/14.313.990 - Aux. Doença - 30.11.77; João Raimundo da Silva - NB-30.11.77; José Valdo da Silva - NB-31/14.313.478 - Aux. Doença - 30.11.77; José Geminiano da Costa - NB-31/14.313.545 - Aux. Doença - 30.11.77; José de Deus Garcia - NB-31/14.314.809 - Aux. Doença - 30.11.77; José Pinheiro de Oliveira - NB-31/14.314.342 - Aux. Doença - 02.12.77; José da Silva Rufino - NB-31/14.314.927 - Aux. Doença - 30.11.77; Joana Gonçalves de Souza - NB-30/313.356 - Renda Mensal Vitalícia - 18.10.77; José Marçal Ribeiro - NB-31/14.313.667 - Aux. Doença - 18.10.77; João Gomes Pereira - NB-31/14.313.975 - Aux. Doença - 16.11.77; Juvenal Ferreira da Silva - NB-31/14.313.806 - Aux. Doença - 21.11.77; João Ribeiro de Souza - NB-30/14.312.704 - Renda Mensal Vitalícia - 21.11.77; Jorge Ferreira de Lima - NB-31/14.311.911 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Jacira Costa Favacho - NB-31/14.312.582 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; João Almeida dos Santos - NB-31/14.312.507 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; José Carlos Guimarães de Alcântara - NB-31/14.313.130 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; José Raimundo Ribeiro dos Santos - NB-31/14.312.960 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Lídia Freitas dos Santos - NB-31/14.313.681 - Aux. Doença - 18.11.77; Leovergildo Almeida - NB-30/14.313.916 - Renda Mensal Vitalícia - 11.11.77; Luzia Monteiro da Costa Lobo - NB-30/14.313.729 - Renda Mensal Vitalícia - 11.11.77; Laura Ribeiro dos Santos - NB-31/14.314.536 - Aux. Doença - 24.11.77; Luiza Barata Pinto - NB-31/13.094.449 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Ladilson Ribeiro Pinto - NB-31/14.314.228 - Aux. Doença - 04.11.77; Lucimar Candida Silva de Oliveira - NB-31/14.313.030 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Laureana Corrêa dos Santos - NB-31/14.314.495 - Aux. Doença - 28.11.77; Leonor Pereira do Nascimento - NB-31/14.314.380 - Aux. Doença - 28.11.77; Lídia Pires dos Santos - NB-30/14.314.623 - Renda Mensal Vitalícia - 01.12.77; Lourival da Costa Nunes - NB-31/14.314.674 - Aux. Doença - 28.11.77; Luiz da Silva Serra - NB-31/14.314.666 - Aux. Doença - 28.11.77; Luzia de Souza Nogueira - NB-30/14.312.080 - Renda Mensal Vitalícia - 28.11.77; Luiz Cavalcante de Lemos - NB-31/14.314.62 - Aux. Doença - 30.11.77; Laurinda das Dores Tomás da Silva - NB-31/14.311.861 - Aux. Doença - 18.11.77; Maria Rodrigues da Silva - NB-30/14.313.219 - Renda Mensal Vitalícia - 25.11.77; Maria de Nazaré Praia Seabra - NB-31/14.313.338 - Aux. Doença - 25.11.77; Maria

Marcelina Siqueira Tavernard - NB-31/14.312.498 - Aux. Doença - 18.11.77; Maria de Lourdes Prata Nogueira - NB-31/14.314.500 - Aux. Doença - 24.11.77; Maria Joséphe - NB-30/14.313.636 - Renda Mensal Vitalícia - 21.11.77; Maria Gomes de Souza - NB-30/14.312.923 - Renda Mensal Vitalícia - 25.11.77; Maria Dinair Figueiredo Bezerra - NB-31/14.313.823 - Aux. Doença - 22.11.77; Maria Dias da Silva Souza - NB-31/14.314.513 - Aux. Doença - 24.11.77; Manoel Rodrigues - NB-31/9.974.856 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Maria Helena Oliveira Moura - NB-31/14.313.083 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Maria de Fátima Castro de Souza - NB-31/14.310.406 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Maria Elizabeth Nascimento Mesquita - NB-31/14.313.447 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Luiz Bernardo Borges - NB-31/14.313.678 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Livramento Ferreira Dias - NB-31/14.313.165 - Aux. Doença - 01.12.77; Milton Braga - NB-31/13.047.272 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Miguel Baia Magalho - NB-31/13.071.226 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Manoel Luiz Martins - NB-31/13.044.645 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Maria Ângela dos Santos Ferreira - NB-31/14.313.883 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Mário Rodrigues Pinheiro - NB-31/14.312.854 - Aux. Doença - 11.12.77; Manoel Raimundo Sandim Barbosa - NB-31/14.313.942 - Aux. Doença - 11.12.77; Manoel Aragão - NB-31/14.313.562 - Aux. Doença - 30.11.77; Manoel Campos de Carvalho - NB-31/14.314.883 - Aux. Doença - 30.11.77; Marcionila da Silva Santos - NB-31/14.314.304 - Aux. Doença - 30.11.77; Marcos Vinicius da Silva Duarte - NB-31/14.314.571 - Aux. Doença - 30.11.77; Margareth Amara Kirby - NB-31/14.314.506 - Aux. Doença - 30.11.77; Margarida Farias Leal - NB-30/14.314.511 - Renda Mensal Vitalícia - 28.11.77; Maria do Carmo Farias - NB-30/14.314.107 - Renda Mensal Vitalícia - 17.11.77; Maria da Conceição dos Santos - NB-30/14.314.040 - Renda Mensal Vitalícia - 01.12.77; Maria Ferreira Sodré - NB-31/14.314.262 - Aux. Doença - 30.11.77; Maria Das Graças Lopes Gonçalves - NB-31/14.318.236 - Aux. Doença - 01.12.77; Maria do Socorro de Souza Franco - NB-31/14.314.669 - Aux. Doença - 30.11.77; Manoel José Leão - NB-31/14.312.141 - Aux. Doença - 18.11.77; Manoel Farias de Souza - NB-30/14.314.377 - Renda Mensal Vitalícia - 25.11.77; Maria Idalina Menezes - NB-31/14.312.899 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; Maria de Fátima dos Santos - NB-31/14.312.199 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Maria Lucia Teles Campos - NB-31/14.312.589 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; Maria Ferreira Pantoja - NB-31/14.311.363 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Maria Regina Borralho Alves - NB-31/13.084.623 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Maria Leni Tavares Noronha - NB-31/13.093.274 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Maria das Graças Monteiro - NB-31/14.313.528 - Aux. Doença - 21.11.77; Maria Ferreira Lira - NB-31/14.313.635 - Aux. Doença - 11.11.77; Maria Dulcineia de Souza - NB-31/14.314.254 - Aux. Doença - 11.11.77; Manoel Marques Correa - NB-31/14.314.429 - Aux. Doença - 11.11.77; Maria da

Conceição Costa - NB-31/14.314.161 - Aux. Doença - 21.11.77; Maria Cardoso dos Santos - NB-30/14.314.045 - Renda Mensal Vitalícia - 17.11.77; Marcolina Antonia da Silva - NB-31/14.313.923 - Aux. Doença - 21.11.77; Manoel Raimundo Ferreira Belo - NB-31/14.313.450 - Aux. Doença - 21.11.77; Magnolia do Amaral Martins - NB-30/14.314.042 - Renda Mensal Vitalícia - 21.11.77; Maria de Souza Viana - NB-31/14.311.221 - Aux. Doença - 11.11.77; Maria Batista Medeiros - NB-31/14.313.404 - Aux. Doença - 11.11.77; Marcelino Conde dos Santos - NB-31/14.311.786 - Aux. Doença - 11.11.77; Manoel Messias Carvalho NB-31/14.311.456 - Aux. Doença - 11.11.77; Mário Miranda da Silva - NB-31/14.314.083 - Auxílio Doença - 17.11.77; Maria Miranda de Rezende - NB-31/14.309.424 - Aux. Doença - 18.11.77; Maria Izabel Marques de Assunção - NB-31/14.312.528 - Aux. Doença - 18.11.77; Maria de Lourdes Santana da Silva - NB-31/14.312.489 - Aux. Doença - 18.11.77; Maria Helena da Silva Moraes - NB-31/14.312.486 - Aux. Doença - 18.11.77; Mário Urbano Braga - NB-30/14.314.039 - Renda Mensal Vitalícia - 11.11.77; Maria Madalena da Silva Araujo - NB-31/14.313.455 - Aux. Doença - 04.11.77; Maria das Mercês Lobato Abreu - NB-31/14.313.369 - Aux. Doença - 07.11.77; Maria Pantoja Teixeira - NB-30/14.313.821 - Renda Mensal Vitalícia - 04.11.77; Maria José Pimentel - NB-30/14.133.870 - Renda Mensal Vitalícia - 04.11.77; Maria Helena Nascimento de Almeida - NB-30/14.312.896 - Renda Mensal Vitalícia - 07.11.77; Maria da Conceição Ribeiro Lobo - NB-30/14.313.822 - Renda Mensal Vitalícia - 07.11.77; Maria Silva Carneiro - NB-31/14.312.791 - Aux. Doença - 08.11.77; Maria de Nazaré Souza Nascimento - NB-30/14.312.210 - Renda Mensal Vitalícia - 11.11.77; Maria Raimunda Ribeiro da Costa - NB-31/14.312.492 - Aux. Doença - 07.11.77; Manoel Pedro do Carmo Santos - NB-31/14.313.682 - Aux. Doença - 09.11.77; Maria Joana Pinto - NB-30/14.313.920 - Renda Mensal Vitalícia - 16.11.77; Maria José Botelho - NB-30/14.313.111 - Renda mensal Vitalícia - 17.11.77; Miguel Teixeira de Lima - NB-31/14.313.284 - Aux. Doença - 17.11.77; Miguel Teixeira Lima - NB-31/14.313.284 - Aux. Doença - 17.11.77; Maria do Socorro Souza Franco - NB-31/14.314.669 - Aux. Doença - 17.11.77; Neusa da Silva Cereja - NB-30/14.314.236 - Aux. Doença - 17.11.77 - Renda Mensal Vitalícia; 17.11.77; Nicolau Cosenza - NB-30/14.312.872 - Renda Mensal Vitalícia - 14.11.77; Neuza Duarte Carneiro - NB-31/14.314.142 - Aux. Doença - 14.11.77; Neuza Pantoja da Fonseca - NB-31/14.312.992 - Aux. Doença - 24.11.77; Nilo dos Santos Miranda - NB-31/14.313.422 - Aux. Doença - 20.10.77; Nilson da Silva Nascimento - NB-31/14.313.743 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Nestor Gomes da Silva - NB-31/14.314.605 - Aux. Doença - 14.12.77; Nizomar Sarmento Xerfan - NB-31/14.318.209 - Aux. Doença - 10.12.77; Natércia de Almeida Santos - NB-31/13.094.742 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Nicolau Lopes de Figueiredo - NB-31/14.314.932 - Aux. Doença - 01.12.77; Nestor Tavares dos Anjos - NB-31/14.314.657 - Aux. Doença - 02.12.77; Nazaré Bentes - NB-30/14.314.549 - Aux. Doença - 07.12.77;

Nazaré Marques de Souza - NB-31/14.318.129 - Aux. Doença - 02.12.77; Nair Gemaque - NB-31/14.314.393 - Aux. Doença - 02.12.77; Narzino da Silva Cordeiro - NB-31/14.314.646 - Aux. Doença - 09.12.77; Nestor Sales Corrêa - NB-31/14.312.818 - Aux. Doença - 24.10.77; Onivaldo Souza Silva - NB-31/14.312.543 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; Oneide Fernandes Costa - NB-31/14.309.573 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Orlandina Gomes da Silva - NB-31/14.312.517 - Aux. Doença - 21.10.77 - Cessação; Ocelia Pio da Costa - NB-31/14.313.582 - Aux. Doença - 17.11.77; Odith Pereira de Melo - NB-31/14.312.151 - Aux. Doença - 04.10.77; Odinéa Ferreira de Souza - NB-31/14.313.094 - Aux. Doença - 01.12.77; Odinalda Maria Maia Rodrigues - NB-31/14.318.467 - Aux. Doença - 10.12.77; Olga Maria dos Santos - NB-30/14.318.130 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Olga Siqueira da Silva - NB-30/14.314.025 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Orlando Góes Quadros - NB-31/14.314.715 - Aux. Doença - 12.12.77; Oscarina de Souza Coutinho - NB-31/14.313.571 - Aux. Doença - 01.12.77; Osório da Silva Pamplona - NB-31/14.314.714 - Aux. Doença - 05.12.77; Oneide Fernandes Costa - NB-31/14.314.638 - Aux. Doença - 01.12.77; Orlandina Amorim Pinto - NB-31/14.314.699 - Aux. Doença - 05.12.77; Olinda Ferreira da Silva - NB-31/14.314.407 - Aux. Doença - 06.12.77; Otília de Araújo - NB-31/14.314.250 - Aux. Doença - 25.11.77; Osvaldo Nascimento da Silva - NB-31/14.314.811 - Aux. Doença - 30.11.77; Orlando Moreira Muniz Barbosa - NB-31/14.314.965 - Aux. Doença - 30.11.77; Otilia Batista - NB-30/14.312.480 - Renda Mensal Vitalícia - 11.10.77; Orivaldo Silva de Oliveira - NB-31/14.313.196 - Aux. Doença - 20.10.77; Osório de Almeida Lins - NB-31/14.312.503 - Aux. Doença - 24.10.77; Otávio Castro de Azevedo - NB-31/14.313.046 - Aux. Doença - 24.10.77; Paulo Aleixo Dias - NB-31/14.313.362 - Aux. Doença - 2.11.77 - Cessação; Pedro Bandeira Beltrão - NB-31/14.312.520 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; Paulo Ferreira de Souza - NB-31/14.312.410 - Aux. Doença - 20.09.77; Paulo Soares Monteiro - NB-31/14.309.705 - Aux. Doença - 01.12.77; Cessação; Paula da Silva Santos - NB-30/14.314.108 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Pedro Almeida Coutinho - NB-31/14.314.074 - Aux. Doença - 11.12.77; Cessação; Pedro Anjos dos Santos - NB-31/14.314.072 - Aux. Doença - 24.11.77; Priscina Gomes dos Santos - NB-30/14.314.092 - Aux. Doença - 25.11.77; Renda Mensal Vitalícia; Paulo Roberto Bragança - NB-30/14.312.476 - Renda Mensal Vitalícia - 10.10.77; Pedro Gomes da Silva - NB-31/13.093.731 - Aux. Doença - 13.10.77; Pericles Godinho Pereira - NB-31/14.312.235 - Aux. Doença - 17.10.77; Paulo Ferreira de Souza - NB-30/14.312.692 - Renda Mensal Vitalícia - 24.10.77; Pedro de Alcântara Barros - NB-31/14.313.599 - Aux. Doença - 27.10.77; Pedro Gomes da Costa - NB-31/14.313.694 - Aux. Doença - 25.10.77; Querubina de Jesus Figueiredo Araújo - NB-31/14.314.952 - Aux. Doença - 12.12.77; Raimundo Nonato Silva - NB-31/9.970.214 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Raimundo da Luz Silva - NB-31/14.310.050 - Aux. Doença - 10.12.77; Cessação; Rosalina Ferreira da Conceição - NB-31/14.314.067 - Auxílio Doença - 01.12.77; Roberto Maria Ferreira - NB-31/14.313.116 - Aux. Doença - 01.12.77; Cessação; Raimundo Pereira Montalvão - NB-31/14.313.276 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Raimundo Nonato Cardoso Torres - NB-31/14.311.986 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Ruth Farias Marschall - NB-30/14.314.658 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Raimundo Araujo - NB-31/14.318.323 - Aux. Doença - 10.12.77; Raimunda Silva de Oliveira - NB-30/14.314.768 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Raimunda Ferreira Corrêa - NB-30/14.314.710 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Raimundo Pinho da Silva - NB-31/14.309.368 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Raimundo Trindade Dias da Silva - NB-31/13.081.777 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Raimundo Tavares Conceição - NB-31/13.079.032 - Aux. Doença - 11.12.77; Raimundo da Silva - NB-30/14.314.453 - Aux. Doença - 06.12.77; Raimundo Marinho - NB-31/14.314.451 - Aux. Doença - 06.12.77; Raimundo Barros da Cruz - NB-31/14.314.315 - Aux. Doença - 01.12.77; Raimunda Maria da Silva Cruz - NB-31/14.314.698 - Aux. Doença - 02.12.77; Raimunda Ferreira Lima - NB-31/14.314.385 - Aux. Doença - 02.12.77; Rosenir da Cunha Gonçalves - NB-31/14.313.891 - Aux. Doença - 24.11.77; Raimundo de Souza Gomes - NB-31/14.314.935 - Aux. Doença - 30.11.77; Raimundo Titan Guedes - NB-31/14.314.441 - Aux. Doença - 30.11.77; Raimundo Nazareno Amaral da Rocha - NB-31/14.314.547 - Aux. Doença - 28.11.77; Raimundo Nonato Silva de Farias - NB-31/14.314.962 - Aux. Doença - 30.11.77; Raimundo Damasceno - NB-31/14.313.993 - Aux. Doença - 30.11.77; Raimunda Martins Tavares - NB-31/14.133.831 - Aux. Doença - 21.11.77; Reinaldo Albuquerque Barbosa - NB-31/14.310.005 - Aux. Doença - 21.11.77; Cessação; Raimundo Santos da Silva - NB-31/14.312.580 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Raimundo Miranda Cardoso - NB-31/13.094.939 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Rita Pinto Beltrão - NB-31/14.313.484 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Rita Pinto Beltrão - NB-31/14.313.484 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Raimunda Cordeiro de Jesus - NB-30/14.313.573 - Renda Mensal Vitalícia - 16.11.77; Raimunda Sales Ferreira - NB-30/14.313.854 - Renda Mensal Vitalícia - 17.11.77; Raimundo Duarte Paz - NB-31/14.314.132 - Aux. Doença - 16.11.77; Raimundo Magno Pastana - NB-31/14.313.777 - Aux. Doença - 18.11.77; Raimundo Santos de Jesus - NB-31/14.313.778 - Aux. Doença - 18.11.77; Raimundo Viana de Souza - NB-31/14.314.256 - Aux. Doença - 16.11.77; Rosemiro Cardoso - NB-31/14.314.202 - Aux. Doença - 14.11.77; Raimundo Pantoja da Silva - NB-31/14.313.598 - Aux. Doença - 13.10.77; Raimundo Guaracy Moreira dos Santos - NB-31/14.312.081 - Aux. Doença - 04.11.77; Raimundo Dias Beltrão - NB-31/14.312.154 - Aux. Doença - 11.10.77; Raimundo Corino Mar - NB-31/14.313.495 - Aux. Doença - 17.10.77; Raimundo Barroso da Silva - NB-31/14.312.346 - Aux. Doença - 07.10.77; Raimundo Barbosa de Souza - NB-31/14.313.117 - Aux. Doença - 12.10.77; Raimundo Aires Marques - NB-

30/14.313.158 - Renda Mensal Vitalícia - 19.10.77; Raimunda do Livramento Nascimento - NB-30/14.312.162 - Renda Mensal Vitalícia - 03.10.77; Raimunda Francisca Nogueira - NB-31/14.312.578 - Aux. Doença - 07.10.77; Raimundo de Souza Miranda - NB-31/14.312.362 - Aux. Doença - 07.10.77; Aux. Doença - 07.10.77; Raimundo de Souza Miranda - NB-31/14.312.362 - Aux. Doença - 07.10.77; Raimundo Sena Lopes - NB-31/14.312.556 - Aux. Doença - 24.10.77; Raimunda de Souza Santos - NB-31/14.312.823 - Aux. Doença - 24.10.77; Raimunda Jacira Guedes da Silva - NB-31/14.313.095 - Aux. Doença - 24.10.77; Raimundo Pantoja de Oliveira - NB-31/14.312.579 - Aux. Doença - 24.10.77; Roberto de Souza Nunes - NB-31/14.312.721 - Aux. Doença - 24.10.77; Samuel Santos Costa - NB-31/13.084.099 - Aux. Doença - 2.11.77 - Cessação; Santana das Neves Cardoso - NB-31/14.312.130 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Sebastião Nunes Monteiro - NB-31/14.312.787 - Cessação - Aux. Doença - 21.11.77; Santana das Neves Cardoso - NB-31/14.314.471 - Aux. Doença - 14.12.77 - Sebastiana Bezerra de Goes - NB-31/14.314.730 - Aux. Doença - 14.12.77; Samuel Jorge Cecim - NB-31/14.314.639 - Aux. Doença - 15.12.77; Samuel de Souza Nogueira - NB-31/14.318.058 - Aux. Doença - 12.12.77; Suzana de Pinho Gil - NB-31/14.313.991 - Aux. Doença - 21.11.77; Sebastião Brasil de Souza - NB-31/14.314.257 - Aux. Doença - 21.11.77; Sebastião Coutinho do Nascimento - NB-31/14.314.007 - Auxílio Doença - 24.11.77; Saturnino Moraes da Silva - NB-30/14.313.833 - Renda Mensal Vitalícia - 17.11.77; Sinézio Antonio de Oliveira - NB-30/14.312.408 - Renda Mensal Vitalícia - 10.10.77; Sebastião Vieira da Rosa - NB-31/14.312.881 - Aux. Doença - 24.10.77; Timóteo Ferreira Gomes - NB-31/14.318.466 - Aux. Doença - 10.12.77; Tomazia Ferreira da Silva - NB-31/14.318.200 - Aux. Doença - 10.12.77; Terezinha de Jesus Alves Teixeira - NB-31/14.313.626 - Aux. Doença - 21.11.77; Terezinha Vieira da Silva - NB-30/14.313.461 - Renda Mensal Vitalícia - 23.11.77; Theodorico Quaresma Farias - NB-31/14.318.059 - Aux. Doença - 30.11.77; Tacito de Nazareth Cantuária - NB-31/13.083.017 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Terezinha Bertoldo Lima - NB-31/14.312.541 - Aux. Doença - 21.11.77 - Cessação; Teotônia Lopes da Paixão de Oliveira - NB-31/14.313.424 - Aux. Doença - 18.11.77; Terezinha Borges Cordeiro - NB-31/14.312.183 - Aux. Doença - 04.10.77; Valdevino Gomes da Silva - NB-31/14.312.380 - Auxílio Doença - 01.12.77; Cessação; Ventura Martins da Silva - NB-31/14.318.008 - Aux. Doença - 10.12.77; Vicente Cândido da Rocha - NB-30/14.314.383 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Vanda dos Santos - NB-30/14.314.199 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Valdemira dos Santos da Silva - NB-31/14.314.176 - Aux. Doença - 02.12.77; Valdemar Vilhena Santiago - NB-31/14.314.452 - Aux. Doença - 02.12.77; Verônica Ferreira Piedade - NB-30/14.313.456 - Aux. Doença - Renda Mensal Vitalícia - 05.12.77; Valdevino Gomes da Silva - NB-31/14.312.380 - Aux. Doença - 01.11.77 - Cessação; Vitor Monteiro da Silva - NB-30/14.313.492 - Renda Mensal Vitalícia - 01.11.77; Vitor da Silva - NB-31/14.313.377 - Aux. Doença - 04.11.77; Verônica Farias Barbosa - NB-30/14.313.706 - Renda Mensal Vitalícia - 10.11.77; Vicência Ramos Batista - NB-30/14.314.094 - Renda Mensal Vitalícia - 14.11.77; Vandenkolk Franco Braga - NB-31/14.312.087 - Aux. Doença - 04.11.77; Victor Alves da Costa - NB-31/14.312.691 - Aux. Doença - 24.12.77; Vanilda Oliveira Miranda - NB-31/14.312.769 - Aux. Doença - 24.10.77; Wilson Oinheiro Araujo - NB-31/13.053.072 - Aux. Doença - 01.11.77 - Cessação; Waldecy Melo dos Santos - NB-31/14.311.967 - Aux. Doença - 21.10.77 - Cessação; Wilson Auzier Marques - NB-31/14.314.170 - Aux. Doença - 02.12.77; Wanzeler Antonio Moura - NB-31/14.314.073 - Aux. Doença - 02.12.77; Wilson Anastacio Feitosa - NB-31/14.314.475 - Aux. Doença - 14.12.77; Waldemar Costa - NB-31/14.314.395 - Aux. Doença - 21.11.77; Walter Pinheiro de Oliveira - NB-31/14.318.154 - Aux. Doença - 30.11.77; Waldemar Souza dos Passos - NB-31/14.312.632 - Aux. Doença - 24.10.77; Waldemar Teixeira da Silva - NB-31/14.313.159 - Aux. Doença - Cessação; Ymiko Tanisue - NB-31/13.069.537 - Aux. Doença - 01.12.77 - Cessação; Zózimo de Souza Rodrigues - NB-31/14.312.319 - Aux. Doença - 04.10.77; Zumira da Conceição Reis - NB-30/14.313.316 - Renda Mensal Vitalícia - 19.10.77; Zebino Cordovil Galvão - NB-31/14.318.136 - Aux. Doença - 30.11.77; Zeneide dos Anjos Mendonça do Amaral - NB-31/14.318.260 - Aux. Doença - 10.12.77.

Belém, 31 de janeiro de 1978.

(Ext. Reg. nº 964 - Dia: 21/02/78)

ANÚNCIOS

GELAR S.A. Indústrias Alimentícias

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 14 de fevereiro de 1978, para deliberar sobre a aprovação e homologação das emissões, subscrição e integralização de 2.000.000 de Ações Preferenciais Classe "D", por terceiros, em virtude de colocação pública, como recursos próprios.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 08:00 (oito) horas na sede social, na Av. Senador Lemos nº 3253, Belém-Pará, reuniu-se a Diretoria de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, presente os senhores: Orlando Homci Haber, Diretor Superintendente e Financeiro; Haroldo Homci Haber, Diretor Comercial; Nazira Homci Haber, Diretora Administrativa; sob a presidência do Diretor - Orlando Homci Haber acima identificado. Iniciado os trabalhos o Presidente esclareceu que, de acordo com autorização estatutária,

especificamente concedida pela AGE, de 28 de novembro de 1975, cuja Ata está publicada no DO do Estado do Pará, de 1º de janeiro de 1976, bem como nos termos da anexa Proposta da Diretoria e de Parecer do Conselho Fiscal que ficam fazendo parte integrante desta Ata, a reunião havia sido convocada com objetivo de aprovar e homologar definitivamente, as subscrições e integralização, como recursos próprios, de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscrição e integralização essas efetivadas nos termos aprovados pelo BACEN, para colocação pública, conforme registro GEMEC nº RPO-75/041, pela Empresa Componentes Eletrônicos Eletrocomp Ltda, com sede na Rua 12, s/n, quadra 22, lote 03, Parque Industrial Guinle, Combica, São Paulo, CGC/MF. - 62.379.847/0001, sendo que a primeira subscrição de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Classe "D" no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), se concretizou em 28 de novembro de 1977, devidamente

contabilizada a entrada nesta Empresa em 28 de novembro de 1977, e a segunda subscrição de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Classe "D", no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), se efetivou em 14 de dezembro de 1977, devidamente contabilizada a entrada do numerário respectivo, nesta Empresa, em 14 de dezembro de 1977, estando, assim os referidos 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", totalmente integralizadas, conforme os elementos antes registrados e os Boletins de subscrição e outros documentos juntos. Em seguida a Diretoria decidiu, diante da exposição feita e documentos apresentados, por unanimidade aprovou definitivamente as referidas subscrições e integralização feitas dentro dos limites do Capital da Sociedade, sobre os ângulos de "Autorizado", (mantido), "Subscrito" e "Integralizado", a ser seguinte, com o aumento das Ações Preferenciais Classe "D" em mais Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), nas situações de "Subscrito" e "Integralizados", conforme o que consta desta Ata:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	12.432.207,00	5.587.114,00	5.587.114,00	5.587.114
PREF. "A"	3.624.366,00	3.429.662,00	3.388.217,00	3.388.217
PREF. "B"	2.141.120,00	2.054.187,00	2.054.187,00	2.054.187
PREF. "C"	4.556.599,00	4.391.423,00	1.391.423,00	1.391.423
PREF. "D"	3.200.000,00	2.657.361,00	2.597.361,00	2.657.361
PREF. "E"	25.250.000,00	17.231.648,00	17.231.648,00	17.231.648
TOTAL	51.104.292,00	35.351.395,00	32.249.950,00	32.309.950

Os abaixo antes referidos foram rubricados pelos Diretores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelos presentes, depois de aprovada.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente e Financeiro
CPF. - 000262042-15

HAROLD HOMCI HABER

Diretor Comercial - CPF-000261822-20

NAZIRA HOMCI HABER

Diretora Administrativa - CPF. - 000.335.532-20

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Orlando Homci Haber, Harold Homci Haber e Nazira Homci Haber.
Belém, 16 de fevereiro de 1978.

Em testemunho M.O.R. da verdade.

Maria Oneide Ribeiro

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 204-78, a 1ª via da presente Ata de GELAR S/A., Indústrias Alimentíciais.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 998 - Dia: 21.02.78)

BCN Agropastoril S. A.

C.G.C. M.F. nº 03.503.802

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE JANEIRO DE 1978.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 9:00 (nove) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nes-

ta Capital, atendendo ao edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", e no "O Liberal", edições de 10, 11 e 12 deste mês e ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da BCN Agropastoril S. A., em número legal, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro próprio. Aclamado pelos presentes, o Sr. Dr. ARMANDO CONDE assumiu a presidência, convidando a mim, CARLOS ALVES DE SEIXAS, para Secretário. Iniciados os trabalhos, por solicitação do Sr. Presidente, procedi à leitura, em voz alta, do edital de convocação, ora

sobre a mesa, nos seguintes termos: "BCN AGROPASTORIL S.A. - C.G.C M.F. nº 03.503.802 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de janeiro corrente, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 3.041.818, ações preferenciais, nominativas, a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. 2. Outros assuntos de interesse social. Belém, 06 de janeiro de 1978. BCN AGROPASTORIL S.A. - Armando Conde - Diretor Presidente". Terminada a leitura, e passando à matéria em pauta, o Sr. Presidente esclareceu que a subscrição das 3.041.818 novas ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A., havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício sob referência OF.GS 000042, de 03.01.78, cujo teor deu a conhecer aos presentes. Informou, ainda o Sr. Presidente que a posição do capital social sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes da entrada dos novos recursos do FINAM, é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO - 75.000.000 de ações, sendo 19.099.964 ordinárias e 55.900.036 preferenciais; CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO - 31.691.496 ações, sendo 8.901.179 ordinárias e 22.790.317, preferenciais. A seguir, foi a matéria analisada e discutida pela Assembléia Geral e, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade e sem qualquer restrição, deliberando, ainda, os senhores acionistas suspender os trabalhos desta reunião, pelo tempo necessário à efetivação da subscrição das ações ora emitidas. Reaberta a sessão às 17:00 (dezessete) horas, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o Banco da Amazônia S. A., na qualidade de representante do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão das novas ações e integralizado o seu valor através da efetivação de depósito em conta vincu-

lada, mantida em sua Agência de São Paulo - SP. Analisado e discutido o assunto, a Assembléia Geral considerou verificada a subscrição das 3.051.818 ações por parte do FINAM, passando, conseqüentemente, o capital social subscrito a ser de Cr\$ 34.733.314,00. Esgotados os assuntos constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, e como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a reunião da Assembléia Geral, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém 18 de janeiro de 1978. (aa) Armando Conde - Presidente, Carlos Alves de Seixas - Secretário; Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA - Luiz Gonzaga Murat; Diretor Administrativo; Arlindo Conde, por si e, na qualidade de procurador, por Pedro Conde, e, na qualidade de sócio gerente, por BCN Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; Banco de Crédito Nacional S. A. - Antonio Grisi Filho - Diretor; Arlindo Conde - Diretor Tesoureiro; Banco de Investimentos BCN S.A. - Arlindo Conde, Luiz Gonzaga Murat - Diretores; BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S. A. - José Humberto Alves dos Santos; Antonio Grisi Filho - Diretores; Carlos Alves de Seixas; Corretora BCN S.A. - Valores Mobiliários - Raul de Souza Dantas Forbes, Altamiro Peruccine de Souza - Diretores; Armando Conde; Hélio Corte Passos; Financiadora BCN S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos - Antonio Leme Nunes Galvão, Luiz Gonzaga Murat - Diretores.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

CARLOS ALVES DE SEIXAS

Secretário

ARMANDO CONDE

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 24/01/78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 98/78, a 1ª Via da presente Ata de BCN AGROPASTORIL S.A.

Belém, 24 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

BCN AGROPASTORIL S. A.

Sede: Rua João Alfredo, 224

Belém - PA

C.G.C. 03.503.802

Capital Autorizado	Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 31.691.496,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 3.041.818,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 40.266.686,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.041.818 (três milhões, quarenta e um mil e oitocentos e dezoito) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.041.818,00 (três milhões quarenta e um mil e oitocentos e dezoito cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTI-

MENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada na AGE de 18.01.78.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-PA.	1977	3.041.818,00
TOTAIS		3.041.818	3.041.818,00

Belém, 18 de janeiro de 1978

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S/A - BASA
JORGE KALUME
Diretor Financeiro
ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

Dr. ARMANDO CONDE
Presidente
CPF 003.253.688

Dr. CARLOS ALVES DE SEIXAS
Diretor
CPF. 004.585.208
Sr. CELSO VICENTE BARISON
Contador
CPF 206.047.428

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém 23 de janeiro de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 24/01/78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 98-78 a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S.A.

Belém, 24 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA

(T. nº 02094 - Reg. nº 1009 - Dia: 21/02/78)

“Usina Progresso S/A”

CGC - 04.918.678/0001

Capital Integralizado Cr\$ 2.500.000,00

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada no dia 13 de fevereiro de 1978.**

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, atendendo ao Edital de Convocação publicado nos dias 31/01, 1º e 02/02, no “Diário Oficial do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de “USINA PROGRESSO S/A.”, em sua Sede Social sita na Rua Gaspar Viana nº 745, nesta cidade, representando mais de dois terços do capital, todas as Ações

com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do “Livro de Presença”. Assumindo a presidência, na forma Estatutária, o senhor Isaac Abtibol, escolheu a mim, Osvaldina de Souza Farias para secretariá-lo, ficando, assim, composta a mesa diretora. Dados por abertos os trabalhos o senior presidente, disse que o objetivo desta Assembléia era o de apreciar a proposta da Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal para adaptação dos Estatutos Sociais à Nova Legislação, e solicitou que eu, secretário procedesse à leitura dos mencionados documentos redigidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Belém, 31 de janeiro de 1978. Senhores acionistas. Em virtude da alteração ocorrida na legislação das sociedades anônimas, e havendo necessidade de adaptar nossos Estatutos, no seu todo, aos termos da Lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, convocamos uma

Assembléia Geral Extraordinária, para o dia 13 de fevereiro de 1978 em nossa Sede Social para deliberarem e discutirem sobre a matéria. Isaac Abtibol - Diretor-Presidente - Parecer do Conselho Fiscal - Às 18,00 horas do dia 02 de fevereiro de 1978 na Sede Social, na Rua Gaspar Viana 745, reuniram-se os senhores membros do Conselho Fiscal, a convite da Diretoria, para opinar sobre e apreciar a Consolidação e Reforma dos Estatutos da Sociedade; depois de detalhadamente analisado somos de opinião que a Reforma do Estatuto Social, está dentro dos padrões da Nova Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404 de 15.12.76 e, objetiva atender aos interesses da Sociedade. Portanto, solicitamos aos senhores acionistas que aprovem a proposta da Diretoria, que está perfeitamente enquadrada aos interesses da Empresa. Com o nosso Parecer Favorável, lavramos a presente Ata que foi por todos assinada. Membros deste Conselho Fiscal - Belém, Pa., 02 de fevereiro de 1978 - Paulo de Tarso Dias Klautau - Elieser Athias - Esmaelino Dias Moreira. A seguir o presidente autoriza a leitura do Estatuto reformado e consolidado, tendo a maioria dos acionistas presentes dispensado a leitura, visto terem em mãos cópias originais dos mesmos, havendo concordância dos presentes. O presidente esclareceu e explicou os detalhes introduzidos pela recente Lei das Sociedades Anônimas. Colocado em discussão, foi Aprovado por unanimidade o novo Estatuto da Sociedade, que está assim redigido: Estatutos Sociais - Capítulo Primeiro - Da Denominação, Sede, Objeto, e Duração - Artigo 1º - Sob a denominação de Usina Progresso S/A. fica constituída uma sociedade anônima, brasileira, de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela Legislação que lhe for aplicável - Parágrafo Único - A Sociedade foi constituída por escritura pública de 03 de julho de 1968 e arquivada sob o nº 1.942/68 em 14.07.68 na MM Junta Comercial do Estado do Pará - Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, estabelecida na Rua Gaspar Viana nº 745, e durará por tempo indeterminado; Artigo 3º - O objetivo principal da sociedade é o beneficiamento da Castanha do Pará, podendo, contudo, a empresa, por deliberação de sua Diretoria dedicar-se a exportação e importação de mercadorias nacionais e estrangeiras e a quaisquer outras atividades lícitas. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 4º - O capital social, todo ele realizado é de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) dividido em vinte e cinco mil ações (25.000) ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma. Artigo 5º - Os certificados de ações serão assinados pelo Presidente e Vice-Presidente. Artigo 6º - Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. Artigo 7º - O Capital Social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria precedida de exposição justificativa, com o Parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas, reunidos em Assembléia Geral. Capítulo III - Da Administração. Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma diretoria, constituída de um Presidente e um Vice-Presidente, acionistas ou não, mas residentes no país. - § 1º - Os diretores terão o mandato de três (3) anos expirando-se, na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo os diretores serem reeleitos. Artigo 9º - Antes de entrar no

exercício do cargo para o qual foi eleito, cada Diretor, se acionista, caucionará dez (10) ações da Sociedade. Qualquer acionista poderá prestar caução no caso de não ser acionista qualquer dos eleitos. Parágrafo único - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 10 - Em caso de vaga ou impedimento o Vice-Presidente sucede ao Presidente, até que se realize a primeira Assembléia Geral Ordinária, a qual competirá escolher o substituto definitivo. Artigo 11 - O Presidente tem as atribuições, os poderes que a Lei lhe confere, para assegurar o funcionamento normal da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Artigo 12 - O Presidente terá a Direção da Empresa e a ele cabe a expedição de cheques e efetivação de pagamento, admitir e dispensar empregado, lavratura e assinatura de contratos, bem como a prática de todos os atos gerenciais; ao Vice-Presidente compete dirigir e orientar o setor administrativo da Sociedade sob a supervisão do Presidente. Artigo 13 - Os Diretores, reunir-se-ão sempre que for necessário e suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Artigo 14 - Os membros da Diretoria terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, podendo ser alterada pela Assembléia Geral Ordinária, depois de cada exercício. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, em regime não permanente, que somente funcionará a pedido, de acionistas, na forma da lei, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, todos residentes no país, possuidores de curso de nível superior, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 anos cargos de administração de empresa ou de Conselho Fiscal eleitos por Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração, podendo ser reeleitos. Artigo 16 - A Atuação do Conselho Fiscal se estenderá até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior a sua eleição. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal serão convocados os suplentes pela ordem de indicação de seus nomes na Ata de Assembléia Geral que os tiver eleito. Artigo 17 - Competem ao Conselho Fiscal as atribuições conferidas pela lei e por estes Estatutos. Capítulo V - Da Assembléia Geral. Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas pela Diretoria ou pela maioria do Capital Social, obedecendo à legislação pertinente. Artigo 19 - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, e na sua falta pelo acionista que for escolhido na ocasião por maioria de votos, competindo-lhe a escolha de um acionista, para servir de secretário. Artigo 20 - Os acionistas só se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador devidamente habilitado e que prove, também, sua condição de acionista. Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço, Lucros e Distribuição - Artigo 21 - O Exercício Social, coincide com o ano civil, findo o qual, proceder-se-á ao levantamento físico das existências, e às demonstrações financeiras de que trata o artigo 176 e seus parágrafos, da lei nº 6.404 de 15.12.76. § 1º - Somente serão elaborados todos os demonstrativos financeiros, se no final de cada exercício a Empresa estiver enquadrada

nos termos do § 6º do artigo 176, da Lei 6.404 de 15.12.76. § 2º - Uma vez encerrado cada exercício comercial e, sempre que for apurado o lucro, a sociedade procederá, no próprio encerramento, destinação das Reservas instituídas por Lei, entre elas 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, podendo, ainda, registrar em conta de Reserva para expansão, importância correspondente a 20% (vinte por cento) do referido lucro, até que este montante alcance 50% do Capital, podendo inclusive, referida Reserva a qualquer momento ser incorporada ao Capital Social, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária. § 3º - Após as deduções deste capítulo, o saldo do Lucro líquido ficará à Disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre sua aplicação garantindo um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do lucro líquido. § 4º - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido neste artigo, ou determinar a retenção de todo ou parte do lucro líquido. Da Participação dos Diretores - Artigo 22 - Do lucro líquido apurado em cada exercício, depois de destacadas as Reservas Legais e Estatutárias, e os Dividendos, destinar-se-ão 10% do lucro remanescente para gratificar os Diretores da sociedade. Disposições Gerais - Artigo 23 - O mandato da atual Diretoria, terminará na data da realização da Assêmblea Geral Ordinária do ano de 1978. Artigo 24 - A Diretoria poderá, desde que se faça necessário proceder a levantamentos ou balancetes periódicos, observados os preceitos legais. - Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei das Sociedades Anônimas, competindo à Assembléia Geral que for convocada, para esse fim nomear um Diretor para atuar como liquidante. - Capítulo VIII - Das Disposições Finais - artigo 26 - A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão máximo da sociedade, e as suas decisões, tomadas sempre por maioria de votos, são soberanas desde que não firam preceitos legais. Parágrafo único - Somente a Assembléia Geral convocada para esse fim, poderá modificar, em todo ou em parte, os presentes Estatutos. Artigo 27 - Aplicam-se os casos omissos nestes Estatutos, às disposições legais concernentes às Sociedades Anônimas e legislação aplicável. Em andamento, o Presidente colocou a palavra a quem dela desejasse utilizar, ninguém o fazendo. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da Ata. Retomados os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada a unanimidade, transcrita no Livro próprio, devendo serem extraídas as cópias autênticas para os fins legais. De que, para constar eu Osvaldina de Souza Farias (secretária), lavrei e assino com os acionistas presentes.

Belém, Pa., 13 de fevereiro de 1978

a) ilegível

p.p. Rachel Sicsú Abitbol

a) ilegível

a) ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Em test. M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 180/78, a 1ª via da presente Ata de Usina Progresso S/A.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 989 - Dia: 21.02.78)

Companhia Têxtil de Castanhal

AGE DE 12.12.1977

E R R A T A

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Onde se lê A.G.E. - de 16.11.77, leia-se A.G.E. de 16.10.77. A Diretoria (Ext. Reg. Nº 991 - Dia: 21.02.78)

AGROPECUS
Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

CGC - Nº 05.426.267/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUS - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede social da empresa em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- Consolidação dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 10 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02074 Reg. nº 967 - Dias: 17, 18 e 21.02.78)

Agro Pecuária Médio Araguaia S/A. - AGROPEMA

CGC - 03.142.783

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Médio Araguaia S/A - AGROPEMA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 1978, às dez horas, em sua sede social localizada nesta cidade na Rua 15 de novembro, 226 - 4º andar, sala 409, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Redução do Capital Autorizado de Cr\$... 3.000.000,00 para o subscrito de Cr\$ 1.619.502,00.
- b) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$... 6.000.000,00 e discriminação quanto a espécie e classe de ações.
- c) Alteração dos Estatutos Sociais e adaptação à Lei Federal nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas.
- d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.
- e) Consolidação dos Estatutos Sociais.
- f) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1010 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na Sede da Empresa, na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos a exercício de 1977.

Belém, 21 de fevereiro de 1978

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1013 - Dias: 21/02 e 01 e 21/03/78)

Nativa Agro Pecuária S/A.

CGC. - 04.960.738/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Nativa Agro Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de março de

1978, às nove horas, em sua sede social localizada nesta cidade na Av. Presidente Vargas, 351, sala 606, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais e adaptação à Lei Federal nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.
- c) Consolidação dos Estatutos Sociais.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1016 - Dia: 21.02.78)

AGRISA - Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

CGC. - Nº 05.427.544/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede social da empresa, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- c) Consolidação dos Estatutos Sociais.
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02075 Reg. nº 969 - Dias: 17, 18 e 21.02.78)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede social da empresa, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- c) Consolidação dos Estatutos Sociais.
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02076 Reg. nº 969 - Dias: 17, 18 e 21/02/78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

CGC (MF) 05.141.981/0001-00

AVISO

Na sede da Sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

Santana do Araguaia, 14 de fevereiro de 1978.

a Diretoria

(T. nº 02066 - Reg. nº 950 - Dias: 17, 18 e 21.02.78)

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.

CGC - 04.921.078/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória na rua dos Mundurucus número 1643, às 10:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre o seguinte:

- Transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do que autoriza o artigo nº 298 da Lei número 6404/76.
- O encerramento da atividade de medicamentos pela venda do estoque existente na Farmácia Beira Mar, com endereço na Avenida Castilhos França número 14.
- Transferência da sede social da Avenida Castilhos França nº 14 para à Rua dos Mundurucus nº 1643.

d) Autorização da atual diretoria a alinear ou vender imóveis e móveis da sociedade.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Maria Lopes Moreira Tavares da Silva

Diretora

(T. nº 02097 Reg. nº 1015 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

AGRIMSA - Agro Industrial Meinberg S.A.

C.G.C. - 04.935.045/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMSA - Agro Industrial Meinberg S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, às 14:00 horas, na sede social da Empresa na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar - conjunto 1514, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404 de 15.12.76;
- eleição dos membros que comporão o Conselho Administrativo;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente - CPF. 026.592.478

(Ext. Reg. nº 973 - Dias: 18, 21 e 22.02.78)

Agro - Pecuária Vale do Arraias S.A.

C.G.C. - 04.946.513/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro - Pecuária Vale do Arraias S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar - conjunto 1514, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- eleição dos membros que comporão o Conselho Administrativo;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente - CPF. 026.592.478

(Ext. Reg. nº 974 - Dias: 18, 21 e 22.02.78)

Companhia Agro- Industrial de Monte Alegre

CGC Nº 04.953.915/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL EDITAL

Em obediência ao disposto nos artigos 135 e 136, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, são convidados os acionistas da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, inclusive os acionistas preferenciais, qualquer que seja a classe, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Especial, em primeira convocação, no dia 27 de fevereiro de 1978, pelas 9:00 horas, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte pauta:

- Conhecer e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 16/02/77, 23/03/77, 22/04/77, 30/01/78 e 15/02/78.
- Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) Fernando João Pereira dos Santos

Diretor

(Ext. Reg. Nº 985 - Dias: 18, 21 e 22.02.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 21

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Manoel Quirino de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, de que no dia 17 de março de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 36.326, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 1976.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 22/78

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Raimundo José Figueiredo de Oliveira, Prefeito Municipal de Oriximiná, de que no dia 17 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 36.712, referente à prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício financeiro de 1976.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 23/78

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica José das Graças Assunção de Castro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas em 1973, de que no dia 21 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 29.510, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício financeiro de 1973.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 24

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Raimundo Felix da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Porto de Moz, de que no dia 21 de março de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.215, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, exercício financeiro de 1976.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 29

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.. Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear Manoel dos Reis da Silva Oliveira para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Distrito de Penhalonga, Comarca de Vigia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 395)

PORTARIA Nº 30

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.. Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear Salim Victor Melo para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Meruú, Comarca de Igarapé Miri.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 395)

PORTARIA Nº 31

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.. Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear Lauro Nunes para exercer o cargo de Juiz Suplente do

Distrito de Mateteú, Termo Judiciário de Irituia, Comarca de São Miguel do Guamá.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 395)

PORTARIA Nº 32

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.. Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear Jaime Miranda da Costa para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Distrito de Penhalonga, Comarca de Vigia.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 395)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15.02.78

Juizo da 7ª Vara

Embargos de Terceiros

Embargante: Eduardo Lins, Eng. e Construções

Adv: Rosomiro Arrais

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Adv: Jamil Moreno Sales

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

Juizo da 9ª Vara
Reintegração de Posse
A: Raimunda Miranda Bastos
Adv: Adelino Simão
R: Angelo Barletta Filho
Adv: Iramar Rocha
Despacho: Admito as provas, inclusive vistoria. Nomeio o Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, perito do juiz, devendo prestar o compromisso legal no dia 24 do corrente, às 11,00 horas.

Consignação em Pagamento
A: Consuelo Fernandes Cerqueira
Adv: Airton Ribeiro
R: Josefa Garcia Soares
Despacho: Cite-se designando do dia 24 do corrente, às 11,00 horas, para o recebimento.
Despejo
A: Georges Chedid Abdulmasshi
Adv: Artemis Leite

R: Alvim Bandeira Filho
Adv: Pedro Crispino
Despacho: Em provas
Juizo da 8ª Vara
Ordinária
A: Empresa de Navegação Aquidabem Ltda.
Adv: Laercio Franco
R: Agências Mundiais
Adv: Oswaldo Trindade
Despacho: Mandou aguardar o retorno da titular Alimentos Provisórios
A: Maria de Nazaré Campos Silva
Adv: Fernando Wanzeller
R: Adelson Silva
Adva: Maria Heloysa S. dos Reis
Despacho: Oficie-se ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, intimando-se o Oficial de Justiça a cumprir o mandado.

Inventário de Inacio Soares da Fonseca
Adv: Leonam Gondim da Cruz
Despacho: Lavre-se o termo competente
Notificação

Notificante: Manoel Rodrigues Filho
Adv: José Lusquinhos
Notificado: Humpherey Ludiw Paul Ong a Swie
Despacho: A conta

Juizo da 2ª Vara
Despejo
A: José Joaquim Lopes Gomes e outros
Adv: Aluisio Meira
R: Raimundo de Castro Veras
Adv: Oswaldo Serrão de Aquino
Despacho: Manifeste-se o réu sobre provas que pretender produzir

Busca e Apreensão
A: Ford Administração e Consórcios Ltda.
Adv: Vanilson Hesketh
R: João Delfine Piveta
Adv: Miguel Brasil Cunha

Despacho: Diga a autora sobre o pedido de fls. 27 e a conta le fls. 29.
Busca e Apreensão

A: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Adv: Carlos Balbino Potiguar
R: Maria de Lourdes Candido
Despacho: Contados e preparados, a conclusão
Inventário de Zilda Nunes da Paz
Adv: Antonio Raimundo de Paula
Despacho: Nomeio a herdeira requerente Maria Fabiana Lopes de Araujo inventariante dos bens deixados pela falecida Hilda Nunes da Paz, devendo prestar o compromisso legal e fazer as primeiras declarações nos prazos e forma determinados por lei.

Juizo da 7ª Vara
Consignação em Pagamento
A: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont
Adv: Pedro Lima

R: Anete Teixeira Dias
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Despacho: Defiro o pedido de fls. 26

Juizo da 5ª Vara
Execução:
A: Mudanças Confiança

Adv: Icarai Dias Dantas
R: Taxi Aéreo Sagres
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho: Diga a exequente
EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1978-4ª FEIRA
CARTORIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA
Petição de Raimundo Nonato Levi das Chagas, por sua ad-

vogada Ana França Barros, nos autos inventários dos bens deixados por Gemino Rodrigues das Chagas, requerendo a adjudicação dos bens inventariados.

Desp: N.A. conclusos
Petição de Icarai Dias Dantas, por seu advogado Américo Lins da Silva Leal, nos autos de processo sumaríssimo que move contra Raimundo Moises Alves Flexa, requerendo a desistência do feito em virtude de acordo amigável.

Desp: N.A. contados e preparados, a conclusão
Proc. nº 450/76 - INVENTARIO
Invte: Lucilinda Correa de Albuquerque
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Invdo: João Solano de Albuquerque Neto
Desp: Informe o Sr. Escrivão de feito sobre uma carta precatória de avaliação, enviada ao Juizo de Direito da Comarca de Abaetetuba, neste Estado, e mencionada nos autos, unicamente em um recibo singular de fls. 28 versos, sem despacho judicial que justifiquem a sua expedição sobre ela se referindo o pedido de fls. 34 e o officio de fls. 35 que nada escalarce sobre o seu estado.

Proc. nº 505/77 - DESPEJO
Aut: Julio dos Santos Ribeiro
Adv: Djalma Chaves
Réu: Pedro Nery Ferreira
Sent: Julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu Pedro Nery Ferreira no despejo de imóvel locado pelo autor, assegurando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação, ficando ele condenado também a pagar as custas de processo e honorários do advogado do locador que arbitro em 20% sobre o valor do débito.

Proc. nº 59/78 - EXECUÇÃO

Ex: Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais

Ltda.
Adv: Vinicius Hesketh
Ex: M. L. Teixeira de Castro & Cia. Ltda.
Desp: Seja expedido o competente mandado executivo
Proc. nº 60/78 - EXECUÇÃO

Ex: Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais

Ltda.
Adv: Vinicius Hesketh
Ex: F. S. Lobato
Desp: Seja expedido o competente mandado executivo
Proc. nº 62/78 - CONSIGNAÇÃO

Aut: José Colares Vieira
Adv: Hermenegildo Antonio Crispino
Ré: Dalila Martins Guimarães
Desp: Seja a ré citada para no dia 28 do mês corrente, às 11 horas em cartório, vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial sob pena de ser feito o respectivo depósito.

2ª VARA
Petição de Editora "O Estado do Pará" Ltda. por seu advogado Arnaldo Moraes Filho nos autos da execução que lhe move a firma Votec - Amazônia Taxi Aéreos S.A., requerendo seja dado ao processo o rito de procedimento ordinário.

Desp: N.A. diga a credora, suspendendo-se a cumprimento do mandado executivo expedido.

Proc. nº 446/77 - CONSIGNAÇÃO
Aut: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
Adv: Laurenio M. Rocha
Réu: Holambra - Transportes, Com. e Rep. Ltda.
Adv: Ubirajara Ferreira e Silva

Desp: Aceitando como necessária a produção de pena em audiência indefiro o pedido da ré para o julgamento antecipado da lide.

Desp: Segundo o procedimento ordinário, estando o processo em ordem sendo legítimas as partes, e seus procuradores, e não havendo nulidades a suprir, dou-o por saneado. Defiro as provas requeridas, intimando-se o representante legal da requerida, por mandado, a comparecer à audiência para prestar depoimento pessoal. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 do mês de abril do corrente ano, às 10,00 horas determinando o comparecimento das partes.

Proc. nº 72/73 - EXECUTIVA
Ex: Banco da Amazônia S.A.
Adv: Carlos Raimundo Luiz Afonso
Ex: Unimóveis Limitada
Desp: Seja avaliado o imóvel descrito de penhora de fls. 21 e do avaliador judicial a quem for destinado.

Petição de Hélio de Araujo Sampaio por seu advogado Dr. Vinicius Hesketh, requerendo o depósito judicial correspondente o mês de janeiro último na ação de consignação em pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza.

Desp: Como requer.
5ª VARA - INVENTARIO
Processo S/N

Invte: Creuza Macedo Torrinho
Adv: José Maria da Consolação
Invdo: Luiz dos Santos Torrinho.
Desp: Digam os interessados baixando os autos, em seguida, a contadoria, para a conta final, conclusos.

Proc. nº 56/78 - DESPEJO
Aut: Herança de Haalim José Bechara
Adv: Enivaldo da Gama ferreira
Réu: Paulo Itagiba Mendes Rios.
Desp: Cite-se.

7ª VARA
Petição de Carlos Balbino Torres Potiguar, requerendo

visto dos autos de ação de despejo que Guilhermê Elias Chein Casseb move contra Nadim Nagib Abou El Hosn.

Desp: N.A. como requer.

Petição de Roberto da Rocha Hundertmark por seu advogado Laercio Dias Franco, nos autos da ação de despejo que move contra Hailton de Souza Reis, requerendo o desentranhamento do recibo de aluguéis anexo aos autos.

Desp: Conclusos.

8ª VARA

Proc. nº 28/78 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not: Espólio de Antonio Moreira da Silva

Adv: José Lusquinhos.

Not: José Martins Celso

Desp: Entregue-se ao requerente, independentemente de traslado.

Proc. nº 42/78 - DESPEJO

Aut: Francisco Ribeiro França

Adva: Helena B. de Almeida

Réu: Antonio Carlos Pereira

Adv: José Maria Martins Dias

Desp: A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 24 do mês em curso às 11 horas para o recebimento.

9ª VARA

Proc. S/N - AÇÃO DE DESQUÍTE P/MÚTUO CONSENTIMENTO

Réu: Walter Sotero da Silva e Maria das Graças dos Anjos da Silva

Sent: Visto, homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos assim, decreto a separação judicial do casal, Walter Sotero da Silva e Maria das Graças dos Anjos Silva, expedindo-se o o mando competente.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO/78

Proc. nº 1049 - Reintegração de Posse

A: Augusto Batista de Souza

Adv: Dr. Donato Cardoso

R: Orlando Fontes e Outros.

Despacho: Formado o instrumento com o traslado das peças indicadas dê-se vista ao agravado.

Proc. nº 3145 - Nunciação de O. Nova.

A: Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho

Adv: Dr. Osvaldo Pojucan Tavares Junior

R: Oseas Correa

Despacho: Expeça-se o mandado de embargos com as cautelas legais, cominando a multa de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) diários no caso de desobediência. Cite-se.

Proc. nº 2934 - Indenização

A: Odacy Brito Pereira (Adv. Dr. Egidio Sales)

Réu: Comércio e Transportes Boa Esperança

Adv: Dr. Frêdericó Coelho de Souza

Despacho: Recebo a apelação de fls. em seus regulares efeitos. Vista a apelada, para os fins de direito.

Proc. nº 3123 - Carta Precatória

Deprecantes: Juízo de D. da Comarca de Guarulhos-SP.

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: Devolva-se para o cumprimento do exigido no art. 202, inciso II "in fine" do C.P.C.

Proc. nº 3137 - Falência

A: São Paulo Alpargatas S.A.

Adv: Dr. Marco A. de Lorenzi

R: M. Mossry & Cia.

Despacho: Cite-se na forma de p/fins de Direito.

Proc. nº 3055 - Execução

A: Andrews Eletro Metalúrgico Ltda.

Adv: Dr. Carlos Noura

R: Jat Indústria Comércio Ltda.

Adv: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos

Despacho: Devolvo ao exequente o direito de nomear a penhora.

Proc. nº 2214 - Imissão de Posse

A: Lucia Maria D. Lobato

Adv: Dr. Rosomiro Arrais

R: Ruth Sales, Emanuel de Souza Lobato e outros

Adv: Dr. Benedito Alvarenga

Despacho: Ouça-se a parte contrária no prazo de 48 horas.

Proc. nº 2994 - Despejo

A: José C. Dias

Dr. Afranio Viena

R: Ezequiel Martins de Almeida

Despacho: A guisa de melhor esclarecimento, certifique o sr. escrivão do feito, se o requerido não purgou a mora no prazo legal, após conclusos para os demais termos da ação.

Proc. nº 2939 - Busca e Apreensão

A: Forde Administração e Consórcio

Adv: Dr. Vanilson Hesketh

R: Guilherme de F. Messias

Despacho: Em face das concordâncias das partes (fls. 22 e 91) baixem os autos a contadora, para o levantamento do débito,

custas e honorários de adv. estes arbitrados em 15% sobre o valor do débito.

Proc. nº 3034 - Notificação

A: Antonio Paulo de Oliveira

Adv: Walter Leite Caminha

Despacho: Entreguem-se ao postulante os presentes autos independentes de traslado.

Proc. nº 3129 - Consignação

A: Enplacon Engenharia Planejamento

Adv: Dr. Antonio José

R: Belauto Belém Automóveis

Adv: Dr. Roberto K. de Araujo

Despacho: A conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários de advogado da autora.

CARLOS TRINDADE

Escrevente Juramentado

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1978-QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÁ ANA LOBATO

4ª Vara

Processo nº 633/78 - Prestação de Contas

Req - Noranda Mineração Ltda.

Adv - Abel Guimarães

Req - Aramando Guilherme Coelho Reis

Desp: Cite-se

7ª Vara

Processo nº 609/78 - Vistoria

Req - Construtora Simel Ltda.

Adv: Fernando de Souza Gregorio

Req - Artur Mesquita e outro

Desp: Designo o dia 28 do corrente, às 11,00 horas para que se realize a vistoria requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade à rua Aristides Lobo, nº 549. Cite-se o requerido para os fins do art. 421 e seu § 1º, tudo do C. de processo Civil. Entreguem-se os laudos em cartório, até 15 dias após a efetivação da pericia.

7ª Vara

Proc: nº 639/78 - Sumarissima

Req - Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do

Pará

Adv - Orlando Fonseca

Req - R. Assunção

Desp. - Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 29 de março, às 11,00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

7ª Vara

Processo nº 640/78 - Execução

Req - Pedro Moura Palha

Adv - Pedro de Moura Palha

Req - Francisco Lobato Maia

Desp. - Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.02.78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Adelino Lourenço (Adv. Antonio Freitas Leite)

Requerido: Alonso Guimarães

Despacho: "Cite-se. Belém, 15.02.78. a) Wilson de Jesus da Silva".

QUARTA VARA

DESPEJO

Autor: Alberto Farias Coelho (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Jacob Benchaya (Adv. Antonio Carlos de Oliveira)

Despacho: "A conta. Belém, 15.02.78. a) Armando Braulio da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (Adv. Julio Alencar)

Réu: Wilson Wischanski

Despacho no requerimento do autor requisitando força policial: "N.A. Requisite-se a força policial, com as cautelas legais. Belém, 14.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)

Réus: Elisio Pinho Rodrigues e Ana Oliveira

Despacho em dois requerimentos da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 13.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante).

Réus: Semanjos Agro-Industrial Ltda., Antonio José Diniz de Moura e Raimundo Luiz Lelis dos Santos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 14.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil (Adv. Jamil Salles)

Réus: Reinaldo Gama de Carvalho, Guilherme José Lobato Fernandez e Raimundo Soares Macedo (Adv. Claudionor Vieira).

Despacho no requerimento do autor pedindo a extinção do processo: "N.A. A conta. Belém, 14.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO
Autor: Stelio Dacier Lobato (Adv. Antonio Villar Pantoja).
Ré: Liniete Teixeira Marques (Adv. Ronaldo da Silva)
Despacho: "Em provas. Belém, 15.02.78. a) Orlando Dias
Vieira".

EXECUÇÃO
Autor: Irmãos Morhy Ltda. (Adv. Maria Francisca Moreira)

Réu: Raimundo de Souza Abdoral
Despacho: "Cite-se. Belém, 15.02.78. a) Orlando Dias
Vieira".

ORDINÁRIA
Autora: Maria Assunção Lobato dos Santos (Adv. José Coimbra)
Réu: Olegario Siqueira Moreira (Adv. Paulo Sá)
Despacho no requerimento de apelação: "N.A. Conclusos.
Belém, 14.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO
Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)
Réu: Lusô Sales Solino
Despacho: "Volte o processo à contadora para a inclusão dos juros de mora, correção monetária e honorários na base de 15% sobre o valor da ação. Belém, 14.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

DESPEJO
Autora: Lucinda Beltrão Lopes (Adv. Dagoberto Carvalho)
Réu: Otavio Alves Mathene
Despacho: "Diga a autora sobre a conta de fls. 54. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO
Autor: Antonio Zacarias Lindoso (Adv. Fernando Ricardo Wanzeller)
Réu: Paulo Antonio de Souza Oliveira
Despacho: "Cite-se. Belém, 14.02.78. a) Italzira Rodrigues".

Anulação de Casamento
Autora: Michiko Hamarata (Adv. Raimundo Melo)
Réu: Yoshiro Hamarata
Despacho: "Remetam-se os autos à Superior Instância no prazo legal. Belém, 14.02.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

ORDINÁRIA
Autor: Helder Chagas de Faria Moreira (Adv. Vinicius Hesketh)
Réus: Francisco de Assis Ribeiro Barata e Jorge Ribeiro Barata (Ad. Assistência Judiciária).
Despacho no requerimento de contestação: "N.A. Conclusos. Belém, 15.02.78. a) Maria Lucia dos Santos".

NONA VARA

MEDIDA CAUTELAR
Autor: Televisão Guajará S.A. (Adv. Octavio Augusto de Bastos Meira)
Réu: Sindica do Edifício Manoel Pinto da Silva (Gloria França) - Adv. Artemis Leite
Despacho: "Diga a A. Belém, 14.02.78. a) Maria Lucia dos Santos".

DESPEJO
Autora: Celia Coelho Dacier Lobato (Adv. Burlamaqui Freire)
Réu: Osvaldo Diás Ferreira (Adv. Moura Palha)
Despacho: "A conta. Belém, 15.02.78. a) Maria Lucia dos Santos".

DESPEJO
Autor: Virgilio Henrique Muller (Adv. Aluisio Meira)
Réu: Raimundo de Castro Veras (Adv. Henrique Melo Filho)
Despacho: "Diga a parte contrária sobre os documentos. Belém, 15.02.78. a) Maria Lucia dos Santos".

COBRANÇA DE AUTOS
Requerente: João Batista Cerqueira (Adv. Raimundo Puget)
Requerido: Milton Guimarães Bentes (Adv. Cristovam Colombo de Souza)
Despacho: "N.A. Informe o escrivão. Belém, 15.02.78. a) Maria Lucia dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 15 DE FEVEREIRO DE 1978
AÇÃO: Execução - 3ª Vara - nº 329/74
Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Alfonso)
Réu: Cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Despacho: Face o pedido infra, suste-se o leilão para que diga a parte contrária sobre o mesmo pedido, o que feito, voltem os autos conclusos para decisão.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 7ª Vara - nº 392/77
Agravante: J.C. Eiras. (Adv. Dr. Reynaldo Couto)
Agravada: Nadir da Silva Conde (Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto).

Despacho: Autorizo o agravante a efetuar o pagamento do preparo, no prazo de 24 horas, sob pena de deserção.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 7ª Vara - nº 060/78
Requerente: Postebel Limitada (Adv. Dr. Raymundo J. O. de Macedo)

Requerida: Laura Santos Schutze (Adv. Dr.)
Despacho: Cite-se a interessada para vir ou mandar receber em cartório, no dia 23 do corrente, às 11 horas, o pagamento do aluguel do imóvel mencionado na inicial, sob as penas da lei.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 15.02.78

2ª Vara
Proc. nº 1768/77 - Despejo
Aut: Celeste Coutinho Lopes
Adv. Silvia Borges
Réu: Francisco Assis da S. Santos (Adv. Enivaldo Gama)

Desp: Defiro o pedido de fls. 18, determinando baixem os autos à Contadora do Juízo para o levantamento da conta, arbitrando desde logo, os honorários da advogada da autora em 20% sobre o valor do débito. Belém, 15 de fevereiro de 1978. a) Wilson de Jesus.

2ª Vara
Proc. nº 1790/78 - Busca e Apreensão
Aut: Consórcio Nacional Ford
Adv: Vanilson

Réu: Gabriel Brasil
Adv: Moacir Pamplona

Desp: Manifestem-se as partes sobre a necessidade ou não de produção de prova em audiência. Belém, 15 de fevereiro de 1978. a) Wilson de Jesus

2ª Vara
Proc. nº 1708/77 - Despejo
Aut: Demetrio Vasque Flexa
Adv: José A. Coelho
Réu: Cecília Ramos
Adv: Edgar Contente

Desp: Arbitro em 20% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor, determinando sejam pagas pela ré, as custas e os honorários no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste despacho. Indefiro o pedido da ré que apresentou atestado de pobreza para ser exonerada do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios por não caber na espécie. Belém, 15 de fevereiro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques.

2ª Vara
Proc. nº 1206/76 - Execução
Aut: Recapagem Lider Ltda.
Adv: Haroldo Fernandes
Réu: S.A. Faria Trians Transportes Gerais

Desp: Indefiro nesta oportunidade e nas condições que o processo se encontra, sem que esteja comprovada a citação da devedora, o pedido retro. Cumpra-se o despacho de fls. 2, expedindo-se o competente mandado executivo. Belém, 15 de fevereiro de 1978. a) Wilson de Jesus.

9ª VARA

Proc. s/n - Ac. do Trabalho
Aut: Lidio Eneidas Martins
Adva: Vera Couto
Réu: INPS

Desp: Renovem-se para o dia 14 de março, 11 horas. 14.02.78. a) Maria Lucia C. Gomes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Privativa de Orfãos.

1ª Vara - Prestação de Contas - Requerente - Cecy Vegas Santos - Herança de Elpidio d'Oliveira Santos - Sentença: "Vistos, etc. Julgo boas as contas apresentadas por Dona Cecy Vegas Santos inventariante dos bens ficados por falecimento de Elpidio d'Oliveira Santos constante das folhas 3/30, determinando que se dê baixa na responsabilidade da recorrida inventariante. Custas pro rata. Publique-se e Intime-se". Advogados Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara - Inventário - Osvaldo de Matos Correa - Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, a partilha cujo esboço consta das folhas 43/44, dos bens ficados por falecimento de Osvaldo de Matos Correa, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas pro rata. Publique-se e Intime-se". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira,

1ª Vara - Arrolamento. Raimundo Victor Lobato Torres. Requerente - Rita Alves e Silva - Despacho: "N.A. Digam as partes no prazo de 10 (dez) dias." Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Rita Cristina Gioia Santos e Antônio Fernando Rocha.

1ª Vara - Tutela. Jurandir Barbosa de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 2/3, nomeando o requerente Jurandir Barbosa de Oliveira, tutor do menor Fabricio Barbosa dos Santos, devendo prestar o necessário compromisso legal". Advogada Dra. Maria Nazaré de Paiva Anaissi.

1ª Vara - Inventário. Joaquina Ferreira dos Santos. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, a partilha cujo esboço consta das folhas 66/75, dos bens ficados por falecimento de Joaquina Ferreira dos Santos, para que produza os seus devidos e le-

gais efeitōs, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas pro rata. Publique-se e Intime-se". Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª Vara - Arrolamento. Francisca Selma Viana do Nascimento. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 20, expedindo-se alvará". Advogado Dr. Raimundo dos Santos Lanhellas.

Belém, 15 de fevereiro de 1978
ODON GOMES DA SILVA

Escrivão
(Ext. Reg. nº 1000 - Dia 21.02.78)

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16/02/78

Juizo da 7a. Vara
DESPEJO

A: Zeucilda de Vasconcelos Benigno

Adv: Raymundo João O. de Macedo

R: Emilio José Monteiro Arruda

Adv: Waldemar Vianna

DESPACHO: Em provas.

Juizo da 2a. Vara

EXECUÇÃO

A: S/A Philips do Brasil

Adv: Octávio Meira

R: Eletrobél Engenharia Com. e Rep. Ltda e outros

Adv: Pedro M. Palha.

DESPACHO: Petição de fls. 20 pelo advogado da ré, foi exarado o seguinte despacho: Mando que o processo volte à distribuidora do Juizo para a retificação da distribuição, vindo-me de, afinal, conclusos os autos, no caso de competir a este Juizo o seu conhecimento para o despacho adequado.

EXECUÇÃO

A: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv: Jandira Oliveira

R: Eduardo de Castro Ribeiro

DESPACHO: Mandou expedir Carta Precatória para a Comarca de Soure.

Juizo da 5a. Vara

EXECUÇÃO

A: Banco do Brasil S/A

Adv: Jamil Moreno Sales

R: Risaldo Higino Pamplona da Silva

DESPACHO: Mandou expedir nova Carta Precatória.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1978 - 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

5a. Vara

Proc. nº 203/75 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut. Eletrobél Eng. Com. e Rep. Ltda.

Ad. Pedro Augusto de Moura Palha

Ré - Emp. de Transp. Coletivos "Viação Moderna"

Ad. Bichara Frainha Neto

DESP: - Intime-se a parte vencida sobre os honorários arbitrados de seu advogado.

7a. Vara

Proc. nº 254/77 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.te - Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Ad. - Milton Augusto de Brito Nobre

Ex.dos - Amauri Menezes de Barros e sua mulher

DESP: - Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 33/77 - CONSIGNAÇÃO

Aut. Joaquim Moreira Filho

Ad. Dercyllios Rendeiro de Noronha

Réu - Raimundo Sampaio Xerfan

Ad. - Rosomiro Arrais

DESP: - Defiro o pedido retro.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4a. Vara

Proc. nº 160/77 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut. Benemérita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará

Ré - Agro Pecuária Com. e Ind. Ltda.

Proc. nº 130/77 - CONSIGNAÇÃO

Aut. Antônio Salgado da Mota

Réu: - Luiz Octávio Vergolino de Mendonça

5a. Vara

Proc. nº 251/77 - POSSESSORIA

Aut. Leonel dos Santos Cordeiro e outros

Réus - João Matos Maciel e outros

6a. Vara

Proc. nº 436/77 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Aut. Jesus de Bonfim Mário de Medeiros e outra

Ré - Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

EXPEDIENTE REMETIDO E RECEBIDO DA CONTADORA

REMETIDOS

Não houve

RECEBIDO

Proc. nº 415/77 - INVENTARIO

Invte - Odaléa Conceição Klautau Martins de Barros

Invdos - Eugênia Klautau Martins de Barros e seu marido

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc. nº 457/77 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Benemérita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará

Raimundo Nonato Alves, Maria José de Abreu Alves e Bra-

limpex

RECOLHIDOS

Proc. nº 27/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Getúlio Caldeira de Freitas

Gertrudes de Moraes Leão

Proc. nº 38/78 - BUSCA E APREENSÃO

Consórcio Nacional Ford Grupo nº Ré 5/50063

Francisco Guedes do Nascimento

Proc. nº 20/78 - BUSCA E APREENSÃO

Mercantil - Finasa Crédito, Fin. e Inv. S/A

Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1978

Juizo da 1a. Vara - ORDINÁRIA

Requerente: - Agostinho Ribeiro Bastos - Adv. Rosomiro

Arrais

Requerido: - Raimundo Fernandes Campos - Adv. Ary J.

Branco

DESPACHO: - Diga o autor no prazo de 10 dias, sobre a alegação do réu, constante da contestação de fls. 38/45 e sobre os documentos de fls. 47/58, sendo-lhe permitida a produção de prova documental.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Abdalla Jorge Hanna Neto - Adv. Yolanda

Hanna

Requerido: - Lamartine de Moura Acioly Filho

DESPACHO: - Notifique-se

Juizo da 2a. Vara - IMISSÃO DE POSSE

Requerente: - Maria Tereza Machado Lima - Adv. João F. de Lima Filho

Requerido: - Romualdo Felipe de Castro - Adv. Frederico

C. de Souza

DESPACHO: - Contados e preparados a conclusão

EXECUÇÃO

Requerente: - Maria Telma Magalhães da Silva - Adv. Ediléa Costa

Requerido: - Sebastião Pinheiro da Silva

DESPACHO: - Expeça-se o competente mandado executivo.

Juizo da 3a. Vara

Requerimento de Guilherme Imbiriba Lisboa, na Ação de Execução que move contra Armando Gonçalves Cardoso, requerendo seja expedido mandado de citação e penhora, por Carta Precatória - Adv. Joaquim Lemos de Vasconcelos.

Obs: Recebido em Cartório.

Juizo da 4a. Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Vivenda - Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: - Valdemar Rege de Brito

DESPACHO: - A audiência dos interessados

Juizo da 5a. Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Importadora de Ferragens S/A - Adv. Carlos

B. Potiguar

Requerido: - Agrisal S/A

DESPACHO: - Cite-se

DESPEJO

Requerente: - Carmen Bastos Coelho - Adv. Burlamaqui

Freire

Requerido: - M^ª. José de Vasconcelos Silva - Adv. Wilson Velasco

DESPACHO: - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado.

Juizo da 6a. Vara - ORDINARIA

Requerente: - José Soares S/A - Adv. Augusto R. Klautau de Araújo

Requerido: - Pierre Yves Vialaret - Adv. Wilhan Cavalcante
DESPACHO: - Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1978

Juizo da 6a. Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Banespa S/A - Adv. Carlos Balbino Potiguar

Requerido: - Natan Ludovico Pinheiro Lacerda

DESPACHO: - Intime-se.

Juizo da 8a. Vara - DESQUITE

Requerente: - Valter Cavalcante Ferreira - Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: - Maria José dos Santos Ferreira

DESPACHO: - Renovem-se para o dia 06 de abril, 11 horas

Requerimento de Emanuel da Silva Gouvêa e sua mulher Antônia Ferreira Gouvêa, contestando a ação de Nuciação de Obra Nova que lhe move João Henriques Bastos - Adv. Wilson Urubatari Magalhães

Requerimento de Maria de Nazaré Leite Cutrim, na ação de Execução que move contra a Companhia Ilheus de Seguros, requerendo seja autorizado o pagamento a autora do cheque depositado, observando as formalidades legais e a consequente extinção do processo. Adv. José Maria da Consolação

DESPACHO: - N. A. Conclusos.

DESPEJO:

Requerente: - M^ª da Piedade Andrade - Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: - Orlando Cabral de Melo - Adv. Octávio Guillon

DESPACHO: - Expeça-se mandado de Despejo.

Juizo da 9a. Vara -

Requerimento de Companhia Real de Investimento, na ação de Execução que move contra Ademir Divino Mariano da Silva e outros, juntando notas promissórias, inclusive instrumentos de protestos - Adv. Ruben Conde de Almeida.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: - Henry Vittone - Adv. Joselisa Corte Kauffman

Requerida: - M^ª do Socorro Antony Vittone

DESPACHO: - Diga o MP

EXECUÇÃO

Requerente: - Jamil Esperidião - Adv. João Abraão Jorge

Requerido: - Elias Secali - Adv. José de Siqueira Filho

DESPACHO: À Conta.

Requerimento de Jair José Nunes de Almeida, nos autos do Interdito de Reintegração que lhe move Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém-Coohanube, requerendo dia e hora para pagamento do débito - Adv. José Tadeu Sales

DESPACHO: - N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1978

- QUINTA-FEIRA -

2a. Vara

Processo nº 14/77 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Req/Joaquim Correa de Sena e outro.

Adv - José Bonifácio Pimentel de Sena.

Reqd/Cesário Farias e Alfredo Gomes Siqueira e outros.

Adva - Beatriz Dias Fernandes.

DESP - Renovem-se as diligências para o dia 24 do mês de abril do corrente ano, às 10 horas.

5a. Vara

Processo nº 647/78 - EXECUÇÃO

Req/Turismo Bradesco S/A Ad. e Serviços

Adv - Carlos Balbino Potiguar.

Reqd/Madiva - Madeiras Diversas da Amazônia Ltda.

DESP - Cite-se.

Processo nº 467/77 - USUCAPIÃO

Req/Francisco Memória da Silva

Adv - Flávio Maroja.

Reqd/John Antony Mc Keon

DESP - Designo o dia 16 de março, 10 hs. para a audiência preliminar. Citem-se os interessados e confinantes por mandado ou por edital pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o caso. Cientifique-se, por carta, os representantes da Fazenda Pública da União do Estado e do Município. Intime-se o M.P.

Processo nº 10.296/74 - EXECUTIVA

Req/Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário.

Adva. Glória Maroja

Reqd/Olendino Rodrigues Lobato e s/mulher.

DESP - Julgo por sentença, a adjudicação de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se a competente carta, com as formalidades legais. Custas legais.

Processo nº 622/76 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req/Aires Farias Coelho.

Adv - Paolo Ricci.

Reqd/Joaquim Antônio de Souza.

Adv - Jair Albano Loureiro.

DESP - Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 8 (oito) de março próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

6a. Vara

Processo nº 111/76 - EXECUÇÃO

Req/Fazenda Pública do Estado

Adv - Ulisses de Oliveira

Reqd/Edgar Marques Aleixo

DESP - Expeça-se novo mandado com as cautelas legais.

Processo nº 801/78 - EXECUÇÃO

Req/Banco do Estado do Pará S/A.

Adv - Carlos Balbino Potiguar.

Reqd/João Bernardes Lemos.

DESP - Sobre a prescrição da Ação, diga o A.

8a. Vara

Processo nº 401/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req/Terezinha Bandeira Pinto.

Adv - Wilson Araújo Souza.

Reqd/Antônio Afonso Rebelo Lamarão.

Adv - Carlos Renato Montes Almeida.

DESP - Arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito, os honorários do advogado do réu. I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16.02.78

TERCEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Adv. Luiz Meira)

Réu: Glairson Dias Figueiredo

Despacho no requerimento do autor solicitando prorrogação do prazo para notificação: "N.A. Como requer. Belém, 16.02.78 a) ITALZIRA RODRIGUES".

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Tamar Palmeira)

Réus: Orlando Dias Ferreira e Eliezer Gomes de Araújo

Despachos em dois (2) requerimentos da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 16.02.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

EXECUÇÃO

Autora: Joias Granfinas Ltda (Adv. José Araújo de Figueiredo)

Réu: Carlos Teixeira Soares.

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 15.02.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autora: Maria Eliça Baptista Murisset (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Réu: Raimundo Hélio do Nascimento (Adv. Simão Salim)

DESPACHO: "Em provas. Belém, 16.02.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

ORDINARIA

Autora: Maria Assunção Lobato dos Santos (Adv. José Coimbra)

Réu: Olegário Siqueira Moreira (Adv. Paulo Sá)
 DESPACHO: "Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal. Belém, 16.02.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Réu: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

DESPACHO: "A avaliação, expedindo-se carta precatória, para a Comarca de Muaná, neste Estado. Belém, 15.02.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante)
 Réus: Sebastião Viana Saldanha, Iran Bezerra de Castro e Tereza Ribeiro Machado.

Despacho no Requerimento do autor solicitando penhora e depósito de outro bem imóvel: "N.A., Penhore-se e Intime-se, Belém, 27.12.77 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

OITAVA VARA

VISTORIA

Requerente: Arapko Lines (Adv. Roberto Simões)
 DESPACHO: "Encaminhe-se à titular. Belém, 15.02.78 a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS".

DESPEJO

Autor: Alcidesmar Guimarães Leal (Adv. Milton V. Novoa)
 Réu: Mário Santiago (Adv. Raphael Lucas)
 DESPACHO: "Apresente-se à Juíza Titular. Belém, 15.02.78 a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS".

NONA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Concreto Industrial do Pará - Coimpa - (Adv. Mário Chermont)

Réu: Mosqueiro Empreendimento Turismo - Meta (Adv. Paulo Klautau)

DESPACHO: "Defiro, com as cautelas legais. Belém, 15.02.78 a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Italzira Bittencourt Rodrigues (Adv. Dago- berto Carvalho)

Inventariado: Bens de João Bittencourt da Silva
 SENTENÇA: "Julgo, por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Receita Federal e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". I. Belém, 16.02.78 a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 16 DE FEVEREIRO DE 1978

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 2a. Vara - nº 530/76

Autor: Humberto Carreira Ramos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Réu: Lima Irmãos S/A - Indústria e Comércio e Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 19 do mês de abril do corrente ano, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, procedidas as necessárias diligências.

AÇÃO: Ordinária de procedimento sumaríssimo - 2a. Vara - nº 517/77

Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egydio Machado Sales)

Reu: Sabino Oliveira, Com. e Navegação - SANAVE (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

DESPACHO: A ordem que o procurador da autora menciona como a mais correta, inclusive transcrevendo a abalizada manifestação do processualista J. J. Calmon de Passos, esta, indiscutivelmente, referente à audiência de instrução e julgamento do procedimento ordinário, é irrelevante para a audiência de instrução e julgamento do procedimento sumaríssimo. Pelo "caput" do art. 278 do diploma acima mencionado, na audiência de instrução e julgamento, o réu poderá oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Optou ele, desde logo pela produção de prova testemunhal e pericial, mencionando a contestação que pretende produzir oralmente. A questão de apresentação da contestação antes ou de-

pois da prova pericial, sem que a lei prescreva taxativamente, qual a primeira, na ordem, em nada influi para a regularidade da audiência. Por outro lado a súmula nº 261 do Supremo Tribunal Federal, diz que é dispensável que a vistoria se faça judicialmente, não querendo isso dizer que seja de defesa. Se a ré considera, como indispensável, a sua produção, negando-lhe deferimento, o Juízo estaria atentando contra a regra palpitante do art. 332 do C.P.C. Assim, deixou de reconsiderar a decisão que admitiu a produção da prova pericial requerida pela ré, admitindo o pedido de fls. 29/30 como agravo retido que independe de preparo. Publicando este despacho para a ciência da parte interessada, voltem-me conclusos os autos para a nomeação do perito e designação das datas dos procedimentos relativos à vistoria.

AÇÃO: - Execução - 2a. Vara - nº 579/77

Autor: Representações Martins & Cia Ltda. (Adv. Dr. João Baptista Cavalcante)

Réu: Fernando Lopes da Costa e Leontina Duarte Henrique da Costa (adv. Dr -)

DESPACHO: Diga a autora inclusive sobre a informação que o seu procurador teria dado aos oficiais de justiça que estavam cumprindo o mandado executivo.

AÇÃO: - Despejo - 6a. Vara - nº 464/77

Autor: Aço Fabril S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)

Réu: Produtos Vigor Limitada (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

DESPACHO: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo da ré do imóvel que ocupa, fixando-lhe o prazo de 30 dias para desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno a ré às custas do processo e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I.

AÇÃO: - Execução - 7a. vara - nº 39/78

Autor: José Mérito Costa (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho)

Réu: Odorico dos Reis Silva (Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo)

DESPACHO: - Diga o exequente.

AÇÃO. - Embargos de Terceiro - 8a. Vara - nº 50/78

Embargante: Sônia Nazaré Alves Lobato. (Adv. Dr. Margui Lima Gaspar)

Embargado: Edmundo Fonseca (Adv. Dra. Isabel Ozório)

DESPACHO: Diga o embargado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 16.02.78

8a. Vara. - proc. nº 1103/76 - Reintegração de Posse

Aut: Joseph Hainshek

Adv: Edison Almeida

Ré: Maria Amaral Cunha

Adv - Edilson Barroso

DESP: A Juíza titular. 16.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

8a. Vara. - Proc. nº 1579/77 - Reparação de Danos

Aut: Américo Nunes Nogueira

Adv - Alcidéa Lobato.

Réu: Juarez M. de Mesquita

DESP - A Dra. Juíza Titular. 15.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9a. Vara - Proc. nº..... - Reintegração de Posse

Aut: Herança de Pedro Paulo Pinto

Adv - Leonam Gondin

Réu: J. Kislanov & Cia.

Adv - Marcos Nahon

DESP - Nada a sanear. Designo o dia 17 de março, 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente as partes. 16.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9a. vara - Proc. nº - Apelação Cível

Apte: Jorge Eduardo M. Fernandes

Adv - Washington Rodrigues

Apdo: Transbel Rio Ind. Com.

Adv - Raimundo Costa

DESP: Oficie-se nos termos do pedido. 15.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9a. Vara - Proc. nº 1740/77 - Reintegração de Posse
Aut: Coolhatube
Adv - Haroldo Guilherme
Ré: Pedrita de Lemos Carreira
DESP - Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. I. 15.2.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.
9a. vara - Proc nº - Desquite
Aut: Glória Janete Soares
Adv - Claudionor Vieira
Réu: Ivan Dias Soares
Adv - Adilson Verçosa
DESP - Vistos, etc. Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se nos termos do acordo. I. 15.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9a. Vara - Proc. nº 1048/76 - Ordinária
Aut: Fausto Fernandes
Adv - Carlos Platilha
Réu: Marcos Cesar Brandão
DESP - Indefiro por entender que a reintegração foge ao âmbito da execução da presente ação. 16.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9a. Vara - proc nº - Ac. do Trabalho
Aut: Carmen Pacheco Carvalho
Adv - Antônio Villar
Réus: INPS e Orlandino Ventura
Adv - Carlos Noura
DESP: Desentranhe-se a contestação de fls. apresentada a destempo, com as cautelas legais. 15.02.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

BELEM, 16-02-1978

Juízo de Direito da 1a. Vara.

Armando Braulio Paul da Silva

Ação de Agravo de Instrumento.

João Barros da Silva - Agravante.

- Advogado: Adelino Nunes Simão

Maria Celi da Cunha Gomes - Agravada.

- Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos jurídicos. Observadas as formalidades legais, subam os presentes autos a Superior Instância, para os fins de direito.

Juízo de Direito da 4a. Vara. Dr. Armando Braulio Paul da Silva. Autos Cíveis de Anulação de Escritura de Adoção. Ao Banco da Amazônia - patrono Carlos Raymundo Luzio Alfonso e R. Nelson Souza Rosa e outros (patrono Dr. Wilson Velasco) - Despacho. R. Hoje. Como requer. Ouçam-se, os interessados, sobre o pedido e documentos anexos, no prazo legal. Int. Belém, 15/02/78. a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA.

Juízo de Direito da 9a. Vara. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. Autos Cíveis de Ação de Alienação. Autora: ALBERTINA RODRIGUES NAVARRO (Patrono Dr. Washington Costa Carvalho) e R. Walter Ciríaco de Moraes Navarro (Patrono Dr. José Maria da Consolação). Despacho: - Renovem-se para o dia 17 de março, 10 hs. 15-02-78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

O ESCRIVÃO

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Obs: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na L.O.E., às 16:00 h. do dia 17-02-78

(Ext. Reg. nº 1001)

EDITAIS JUDICIAIS**Comarca da Capital****CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc...

Faz Saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista respeitável despacho do MM. Juiz do feito, que no próximo dia vinte e um (21) de fevereiro do corrente ano de 1978, às onze (11) horas, na porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni s/n, nesta capital, irá a hasta pública o bem penhorado no Processo de Execução movido por NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados, contra MAVAL - Indústria Metalúrgica Limitada, constante de: Torno Mecânico, modelo PRN-320, marca INOR, número de fabricação 00566, série B-2, todo em ferro, na cor cinza, com respectivos acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 45.000,00; tal bem encontra-se em poder da firma executada, sito à Travessa 1ª de Março, nº 568, sendo depositária a firma executada. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designado, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a leilão público, a ser realizado no próximo dia sete (07) de março do corrente ano, às onze (11) horas, no mesmo local da praça. O arrema-

tante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação da executada caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 16 de janeiro de 1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível de Belém, Pará
(Ext. Reg. nº 1011 - Dia 21.02.78)

Comarca da Capital**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DI MAURO & CIA. LTDA., COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA, RESP. P/8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc...

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, fica notificada DI

MAURO & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 14 de Março, nº 1043, por não mais se encontrar estabelecida no referido endereço, para que no prazo de trinta (30) dias após a publicação do presente edital responda aos termos da ação de Notificação Judicial em que é requerente INDÚSTRIAS LANGER LTDA, conforme Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, de acordo com a petição cujo teor é o seguinte: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. Indústrias Langer Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta capital na Rua João Negrão nº 1157, CGC 76484112/0001, desejando ressaltar direitos próprios atuais e futuros bem como definir e prevenir responsabilidades, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência pela presente e por intermédio de seu procurador adiante assinado **ut** instrumento procuratório anexo, doc. nº 1, com escritório no endereço abaixo impresso onde recebe intimações requerer, com fundamento no artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil, a Notificação Judicial da firma Di Mauro & Cia. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 14 de Março nº 1403 em Belém, Estado do Pará, do inteiro teor desta pelos fatos adiantes expostos: Em 18 de novembro de 1968, a requerente vendeu à firma em constituição Moju Madeireira Ltda., na ocasião representada pelo seu sócio Sr. Victorino Coronet, com contrato de reserva de domínio o seguinte bem de sua propriedade: Uma máquina serra-fita para toras, tipo 1500-OF-50 direita, polia em V, carro com 6 (seis) metros de comprimento, cinco cortes de lâmina, quatro garras, retrocesso automático, macaco virador de toras, afiadeira, laminadeira, soldadeiras, achatador, igualador, bloco de aço, e duas réguas conforme nota fiscal nº 0129-M". O bem acima descrito foi vendido pelo preço de Cr\$ 46.627,61 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e hum centavos), sendo que a então compradora efetuou o pagamento de entrada no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e ficou de pagar o restante em dez prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 3.169,61 e as últimas nove no valor de Cr\$ 3.162,00 cada uma, como se verifica pelo contrato e duplicatas em anexo. O sócio majoritário da firma em constituição Sr. Victorino Coronet, faleceu antes de se vencer a primeira prestação e a firma não teve a sua constituição aprovada e acabou por não se constituir. Assim em 14 de janeiro de 1969, a viúva do Sr. Victorino Coronet, Sra. Alice Câmara Coronet, transferiu o contrato de compra e venda com reserva de domínio através novo contrato, mas vinculado ao primeiro e com autorização da vendedora, para a firma Di Mauro & Cia. Ltda, tendo o mesmo sido registrado no 2º Ofício de Títulos e Documentos de Belém do Pará, em data de 14 de janeiro de 1969, sob o nº 16720; Pelo contrato de transferência a nova adquirente da máquina serra-fita se obrigou a pagar as 10 (dez) duplicatas de fatura sacadas contra a firma em constituição Moju Madeireira Ltda., no valor total de Cr\$ 31.627,61 (trinta e hum mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e hum centavos), mais a duplicata nº 44688 no valor de Cr\$ 1.188,07 (hum mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e sete centavos) totalizando a responsabili-

dade o valor de Cr\$ 32.815,68 (trinta e dois mil, oitocentos e quinze cruzeiros e sessenta e oito centavos). No entanto a firma Di Mauro & Cia Ltda não efetuou o pagamento de nenhuma das duplicatas de fatura que se obrigou a pagar por contrato sempre apresentando motivos supérfluos como se verifica pelos telegramas em anexo. E assim pela presente, requer se digné V. Exa., ordenar a Notificação por mandado da firma Di Mauro & Cia. Ltda., por Carta Precatória em Belém, Estado do Pará no endereço indicado, para que, uma vez notificada e no prazo de 30 (trinta) dias, pague a dívida total, acrescida dos respectivos juros de mora, sob as penas da lei. Cumpridas as formalidades de estilo e decorrido o prazo previsto no artigo 872, sejam os autos respectivos entregues à requerente, independentemente de traslado. Condições e termos em que P. e E. Deferimento. Curitiba, 1º de dezembro de 1975. (a) Luiz Roberto L. Kracik. E para que a notificada Di Mauro & Cia. Ltda., não alegue ignorância, vai o presente edital publicado no Diário Oficial e jornais de maior circulação da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias de fevereiro de 1978. Eu Hebal Sarmanho, Escrivão do Cartório do 9º Ofício, o datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara. - resp. p/8ª Vara Cível.

(T. nº 02086 - Reg. nº 984 - Dia 21.02.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Fernando José Diniz Starling DP-Cr\$-2.713,00-*/ Rosa Custódia Araújo-DP-Cr\$-2.780,59-*/A.C. das Chagas-DP-Cr\$-7.612,10-*/João Mendonça Rodrigues-NP-Cr\$-13.574,40 - Nilma de Oliveira Costa-NP-Cr\$-1.124,89-*/ Francisco Vasconcelos Magalhães-NP-Cr\$-1.124,89-*/ Francisco Barbosa-NP-Cr\$-71.664,00-*/ Abdias Lourenço de Lima-NP-Cr\$-71.664,00-*/ J. M. Nunes-DP-Cr\$-1.352,99-*/ João Coelho de Medeiros-DP-Cr\$-10.833,00-*/ Obedran Ferreira-DP-Cr\$-3.281,76-*/ M. Q. Santos & Cia. Ltda.-DP-Cr\$-25.245,00-*/João Batista de Siqueira-DPS-2-Cr\$-8.821,87-Cr\$-8.821,86-*/R. Tavares-DP-Cr\$-9.093,00-*/Cedal-DP-Cr\$-36.000,00-*/José Fernando Vidal Cossolosso-DP-Cr\$-24.334,93-*/Manoel de Nóbrega e Freitas-DP-Cr\$-500,000-*/Manoel da Conceição Santos Filho-DP-Cr\$-10.000,00-*/Silva & Santos Ltda.-DP-Cr\$-16.624,00- pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72:00 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II Ofício

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 02087 Reg. nº 994 - Dia: 21.02.78)

Auditoria da 8ª. Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. MÁRIO SOARES DE MENDONÇA, Juiz Auditor Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento; que deverão comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 17 de março próximo vindouro, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, MANOEL ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, servidor CLT da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), Porto Velho, com 29 anos de idade; JOSÉ RIBAMAR TEODOSIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, braçal, com 24 anos de idade, residindo atualmente no Alojamento da COMARA, nesta Cidade; LEOPOLDO DA SILVA MENDONÇA, brasileiro, casado, braçal, com 39 anos de idade, residindo no bairro da Liberdade s/nº, nessa Cidade; LUIS CARLOS DE MELO ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, agricultor, com 23 anos de idade, residindo à Rua Padre Angelo nº 2.243, nessa cidade, e IVO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, com 28 anos de idade, residindo na localidade denominada Colônia de Itacoam, nesse Território, por terem sido denunciados pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria como incurso nas sanções do artigo 240, §§. 5º e 6º c/c os artigos 53 e 80, tudo do Código Penal Militar, para os três primeiros e os dois últimos como incurso no artigo 254, combinado com o artigo 80, do mesmo diploma legal, sob pena de revelia. Dado e Passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, Estado do Pará aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. MÁRIO SOARES DE MENDONÇA

Juiz Auditor Substituto da 8ª CJM

(G. Reg. nº 341 - Dias 15, 17 e 21/02/78)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho - M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Domingos Reis Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de março/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de fevereiro de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritã, o subscrevi.

Werther Benedito Coelho

(Ext. Reg. Nº 384)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, e em especial ao apelado - Oswaldo Pantoja de Souza, que pelo presente Edital, fica o mesmo intimado para, no prazo legal, constituir novo advogado, em substituição ao falecido Dr. Raimundo Noleto, nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante - José Luiz Abreu (Advogado Raimundo da Conceição Melo), e apelado, o mencionado Oswaldo Pantoja de Souza.

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1978.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. Reg. Nº 395)

2ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 16 de fevereiro de 1978, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, presidente, em exercício; presentes os Des. Antonio Koury, Ary da Motta Silveira e Lassance Cunha. Presente, ainda, o Dr. 2º subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva. Ausência justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Des. Aluizio da Silva Leal.

MATÉRIA PENAL

Recursos Ex-Officio de Habeas-Corpus Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Gonçalo dos Santos Melo

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Apelação Penal da Capital - Apte: A Justiça Pública. Apdos: Maria Lygia Negrão Rhossard Guimarães, Maria de Lourdes Negrão Rhossard Guimarães e José Rafael Valente. Relator: Desembargador Antonio Koury - Adiado por ausência do Des. Revisor

Recurso de "Habeas Corpus" da Capital - Recte: Pedro Miranda de Oliveira e s/mulher e outros (Drs. Asdrúbal M. Bentes e Ofir Novaes Coutinho). Recdo: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Relator (Pub. no D.O. de 14.02.78)

Recurso de "Habeas Corpus" da Capital - Recte: Oscarina Galvão Carvalho. Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal. Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Decisão: Unanimemente, negaram

provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital - Agvte: Mesbla S.A. (Dr. Orlando Fonseca). Agvdo: Jorge Teixeira Soares (dr. Christovam Colombo). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Relator

(Pub. no D.O. de 14.02.78)

Apelação Cível da Capital - Apte: Maria das Graças Mafra Perez (dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Apdo: Raif Jorge Mauad (dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 395)

1ª Sessão das 3ªs Câmaras Isoladas realizada em 17 de fevereiro de 1978, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em

exercício. Presentes os Des. Manoel de Christo Alves Filho, Ossiam Corrêa de Almeida e Stéleo Menezes. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva. Em gozo de férias: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Ausência justificada: Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente.

MATÉRIA PENAL

Não houve Julgamentos

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Apte: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S.A. Cimasa e outros (dr. Paulo Klautau). Apdo: Banco da Amazônia S.A. BASA. (dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - adiado a pedido do Des. Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Luiz Avelino de Freitas (dr. F. Nunes Salgado).

Apda: Maria Dalva de Oliveira Almeida (Dr. João Marques). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 395)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA "A RECONSTRUTORA", COMO ABAIXO MELHOR DE DECLARAR.

Pelo presente Instrumento particular de contrato, lavrado no Palácio Cabangem, sede do Poder Legislativo Estadual, sito na Rua de Aveiro nº 130, nesta Capital, de um lado como CONTRATANTE e neste Ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Deputado Antonio Alves Teixeira, e a firma "A RECONSTRUTORA", inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 05.015.490, no Estado sob o número 41.206, no Município sob o nº 01112 e o I.N.P.S., sob o número 12.014.02285/18, sito na Av. 16 de Novembro nº 112, de outro lado como CONTRATADA, neste Ato representada pelo seu proprietário, Sr. Antonio Melo, inscrito no C.P.F. do M.F., sob o nº 000.524.422, tem justo e contratado o seguinte:

1. Pela Carta Proposta nº 28/77, elaborada nos termos da Legislação específica, a firma CONTRATADA, sagrou-se vencedora da concorrência para a prestação dos serviços referentes a manutenção, conservação e assistência técnica às máquinas de escrever, somar, calcular, autenticadora de cheques e carimbadora automática pertencentes à CONTRATANTE, conforme a decisão da Mesa Diretora em reunião do dia 06 de maio de 1977, constante da respectiva Ata.

2. Compromete-se, assim, a firma CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

- limpeza, lubrificação e revisão geral nas referidas máquinas, mensalmente;
- consertos e reparos, sempre que solicitados;
- substituição de peças, gratuitamente, quando necessário;
- assistência técnica em geral.

3. No caso de acidentes ou de reformas, a CONTRATADA fará a recuperação das máquinas com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o orçamento mensal.

4. A CONTRATADA não se responsabilizará pelas máquinas revisadas por terceiros, durante a vigência do Contrato, assim como, por danos causados por acidente (queda, baque, eletricidade, etc.).

5. Fica expressamente consignado que a especificação dos serviços, constantes na cláusula dois (2), não é exaustiva, comprometendo-se a CONTRATADA realizar quaisquer outros serviços, não indicados na referida cláusula do presente Contrato.

6. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e encargos de qualquer natureza, decorrentes de tal execução.

7. Fica autorizado o deslocamento das máquinas para a Oficina da CONTRATADA, quando o conserto não puder ser feito no local em que se encontrarem, sem despesas para a CONTRATANTE, passando as referidas máquinas a total responsabilidade daquela.

8. O presente Contrato terá seu prazo de duração até o dia 31 de dezembro de 1978, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

9. Obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos Serviços, conforme as cláusulas do presente Instrumento, a importância de Cr\$-5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta cruzeiros).

10. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato os documentos e Atos mencionados no mesmo e, especialmente a proposta vencedora.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para a solução dos litígios proventura decorrentes da inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

12. As despesas decorrentes do presente Contrato serão processadas à conta da seguinte rubrica orçamentária e respectivo programa de atividades:

I - Despesas correntes - 3.0.0.0., despesas de custeio - 3.1.0.0., serviços de terceiros - 3.1.3.0. e outros serviços de terceiros - 3.1.3.2.

II - Programa - Processo Legislativo - Sub-programa - Titulo: Processamento Legislativo do Estado - 2.001 - Valor Total do Contrato: Cr\$-71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros).

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento, que deverá ser publicado no Órgão Oficial do Estado e transcrito no livro próprio da CONTRA-

TANTE, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (Pa), 01 de janeiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
C.P.F. n.º 000.461.162
ANTONIO MELO
"A Resconstrutora"

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. n.º 364)

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa autorizou através Edital n.º 02/77, publicado no D.O. n.º 23.651 de 25.11.77; a abertura do Concurso Público, para preenchimento dos cargos vagos de "OFICIAL ESCRITURÁRIO", "Escrivente-Datilógrafo", "Datilógrafo" e "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que de acordo com o referido Edital, o mencionado Concurso foi elaborado, fiscalizado e dirigido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

CONSIDERANDO que a realização do referido concurso obedeceu a todos os requisitos legais, sendo cumpridas as normas constantes do mesmo Edital;

CONSIDERANDO que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, apresentou no dia 13.02.78, oficialmente, Relatório do Concurso realizado, acompanhado do respectivo resultado, devendo a Assembléia Legislativa, homologá-lo nos termos do § 1º do Art. 21, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 001/78

Homologa o resultado final do Concurso Público, para preenchimento dos cargos vagos de "Oficial Escrivário", "Escrivente Datilógrafo", "Datilógrafo" e "Auxiliar de Portaria", da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica homologado o resultado final, apresentado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, do Concurso Público para preenchimento dos cargos vagos de "Oficial Escrivário", "Escrivente-Datilógrafo", "Datilógrafo" e "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa fará publicar nos jornais de maior circulação local, o Edital do resultado final do referido concurso e respectivas classificações.

Art. 3º - Os candidatos aprovados e classificados no mencionado concurso, ingressarão no Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, conforme o número de vagas existentes, de acordo com os termos da legislação específica. (RELAÇÃO NOMINAL ANEXA)

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "Palácio Cabanagem", em 16 de fevereiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA
2º Vice-Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
4º Secretário

CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAL ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
001-	Paulo Roberto Correa Monteiro	8,25	1º LUGAR
002-	Debora Fernandes Dinelly	7,83	2º LUGAR
003-	Claudete Marques Canto	7,33	3º LUGAR
004-	Claudio Seabra Gomes	7,33	3º LUGAR
005-	Ana Maria do Nascimento Monteiro	7,08	4º LUGAR
006-	Maria de Jesus dos Santos Feitosa	6,75	5º LUGAR
007-	Otavio Gerhardt da Costa	6,58	6º LUGAR
008-	Placido Pereira Barroso Filho	5,83	7º LUGAR
009-	Ana Lucia Jorge Melém	5,58	8º LUGAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRIVENTE-DATILÓGRAFO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
001-	Antonio Lopes do Nascimento	6,50	1º LUGAR
002-	Maria Terezinha Braga Sampaio	6,25	2º LUGAR
003-	Honorina da Silva Milhomens	6,00	3º LUGAR
004-	Porfíria Maria Pinto Marques	5,91	4º LUGAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DATILÓGRAFO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
001-	Ana Coeli dos Santos Pina	8,16	1º LUGAR
002-	Maria do Socorro Figueiredo de Lima	8,00	2º LUGAR
003-	Darci Maria Craveiro Campos	7,16	3º LUGAR
004-	Licurgo Margalho Santiago	7,16	3º LUGAR
005-	Ailton Ribeiro da Silva	7,00	4º LUGAR
006-	Evangelina Cariné da Silva	7,00	4º LUGAR
007-	Leticia Holanda Freire Rodrigues	6,33	5º LUGAR
008-	Izabel de Jesus Amaral	6,25	6º LUGAR
009-	Domingos Coelho Bezerra	6,16	7º LUGAR
010-	Maria Lucia Moreno	6,08	8º LUGAR
011-	Osmar Gerardth da Costa	6,08	8º LUGAR
012-	Ana Lucia Campelo de Castro	6,00	9º LUGAR
013-	Maria da Graça Vaz Diniz	6,00	9º LUGAR
014-	Maria Amelia Gemaque da Silva	5,91	10º LUGAR
015-	Suzana Alencar de Villeroy	5,91	10º LUGAR
016-	Maria de Fatima Gonçalves Paulo	5,83	11º LUGAR
017-	Nubia Charles Platon Borges Leal	5,83	11º LUGAR
018-	Maria Laurinda de Lima Brito	5,75	12º LUGAR
019-	Suely Costa Teixeira	5,66	13º LUGAR
020-	Dorothea Genézia da Silva	5,58	14º LUGAR
021-	Maria Rodrigues Gonçalves	5,58	14º LUGAR
022-	Albaniza Pereira da Costa	5,16	15º LUGAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PORTARIA

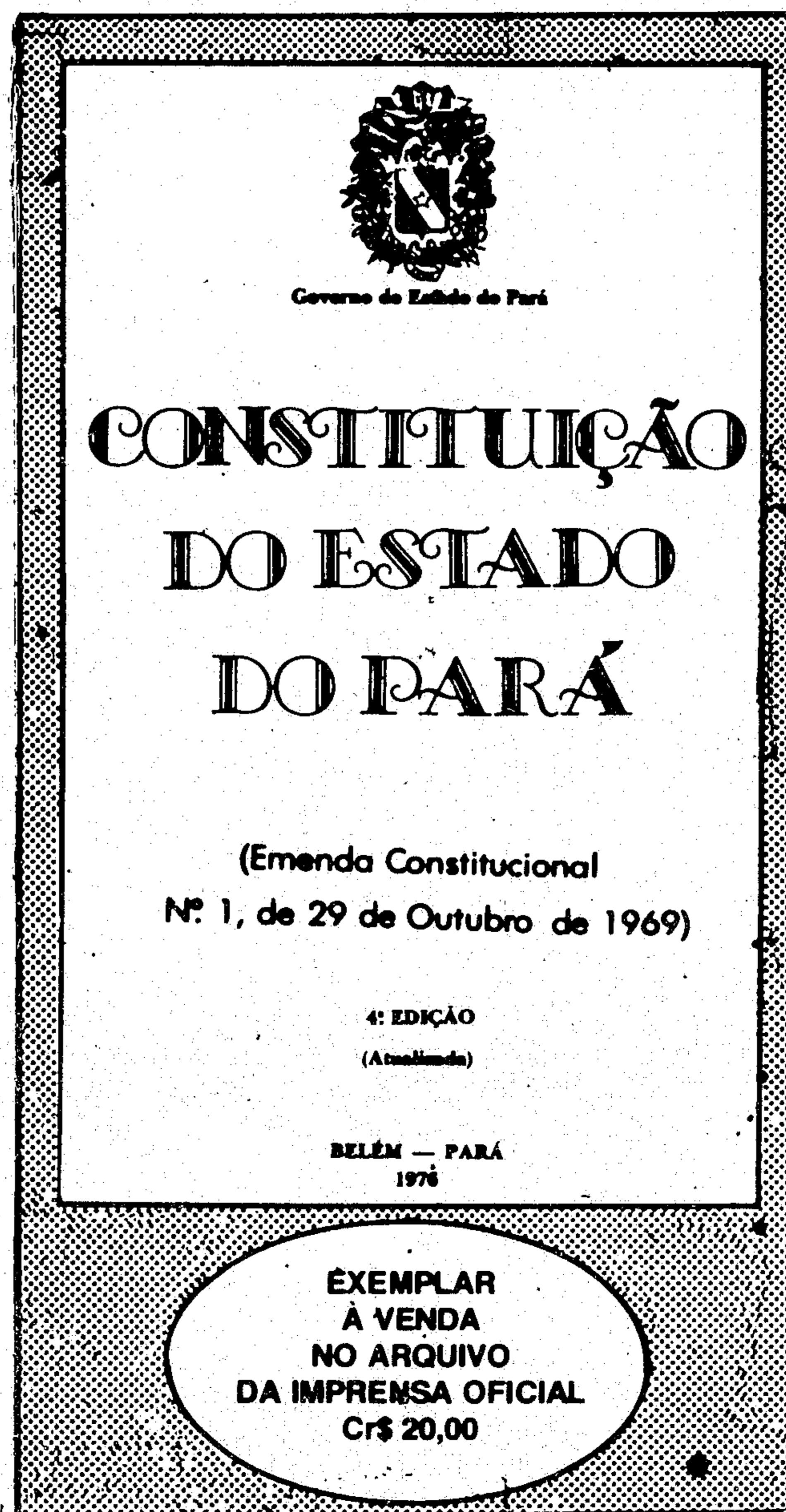
CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
001 -	Orlandina Silva de Moraes	8,50	1º LUGAR
002 -	Carlos Hamilcar Soares Dias	7,87	2º LUGAR
003 -	João Alberto de Amorim Lima	7,87	2º LUGAR
004 -	Luiz Mário Lameira Fava	7,87	2º LUGAR
005 -	Rosalina Corrêa de Freitas	7,75	3º LUGAR
006 -	Wilson Santos Costa	7,62	4º LUGAR

007 -	Adilson Nunes de Souza	7,50	5º LUGAR
008 -	Osvaldo Souza Pereira	7,50	5º LUGAR
009 -	Astrogildo Pereira Ribeiro	7,37	6º LUGAR
010 -	Irineu de Jesus da Cruz	7,37	6º LUGAR
011 -	Maria das Graças Silva Menezes	7,37	6º LUGAR
012 -	Nazareno Antonio Angelim de Oliveira	7,37	6º LUGAR
013 -	Onei Ferreira Viana	7,37	6º LUGAR
014 -	Ana Amélia Cabral Galvão	7,25	7º LUGAR
015 -	Fabiano Antonio Siqueira Bastos	7,25	7º LUGAR
016 -	José João Pacheco	7,25	7º LUGAR
017 -	Maria Auxiliadora dos Santos Jesus	7,25	7º LUGAR
018 -	Agenor Costa da Silva	7,12	8º LUGAR
019 -	Aldenor Santos de Almeida	7,12	8º LUGAR
020 -	Manoel Estanislau dos Santos Ramos	7,12	8º LUGAR
021 -	Maria Almeida Bezerra	7,12	8º LUGAR
022 -	Norma Iracema Corrêa Lopes	7,12	8º LUGAR
023 -	Wanderley Geraldo de Almeida	7,12	8º LUGAR
024 -	Raimundo Maria Tavares Pereira	7,00	9º LUGAR
025 -	Carlos Nazareno Corrêa Padilha	6,87	10º LUGAR
026 -	Luiz Carlos de Souza Barros	6,87	10º LUGAR
027 -	Samuel Zadoque Bezerra Cavalcante	6,75	11º LUGAR
028 -	Aguinaldo Costa da Silva	6,62	12º LUGAR
029 -	Benedita Ferreira de Miranda	6,62	12º LUGAR
030 -	Celita Gama da Silva	6,62	12º LUGAR
031 -	João de Souza Brito	6,62	12º LUGAR
032 -	José-Nazareno Monteiro da Cunha	6,62	12º LUGAR
033 -	Mauro Emilio Camarão	6,62	12º LUGAR
034 -	Bernardino da Costa e Silva Filho	6,50	13º LUGAR
035 -	Edileuza Maria Nunes do Nascimento	6,50	13º LUGAR
036 -	Raimundo Isac Cordeiro	6,50	13º LUGAR
037 -	Raimundo Lima de Almeida	6,50	13º LUGAR
038 -	Sandra Suely Silva	6,50	13º LUGAR
039 -	Sylas Conceição de Souza	6,50	13º LUGAR
040 -	Irley Silva de Oliveira	6,37	14º LUGAR
041 -	Joana Soares Chaves	6,37	14º LUGAR
042 -	Luiz Carlos da Conceição Souza	6,37	14º LUGAR
043 -	Madalena Casseb Barbosa	6,37	14º LUGAR
044 -	Ana Maria da Silva Santos	6,25	15º LUGAR
045 -	Elizete Alves da Costa	6,25	15º LUGAR
046 -	Hermes Dias Costa	6,25	15º LUGAR
047 -	José Luiz Silva Fernandes	6,25	15º LUGAR
048 -	Lourdes Fonseca Casseb	6,25	15º LUGAR
049 -	Perpétuo dos Santos Feitosa	6,25	15º LUGAR
050 -	Ana Lucia Santos de Jesus	6,12	16º LUGAR
051 -	José Jaques da Silva	6,12	16º LUGAR
052 -	Mário Fernando de Souza Pereira	6,12	16º LUGAR
053 -	Virgínia da Costa Oliveira	6,12	16º LUGAR
054 -	Washington Campos Penço	6,12	16º LUGAR
055 -	Maria de Fátima Pereira Figueira	6,00	17º LUGAR
056 -	Maria Jocy Pinheiro das Chagas	6,00	17º LUGAR
057 -	Mary Odete Conceição dos Santos	6,00	17º LUGAR
058 -	Alexandre de Almeida Coelho	5,87	18º LUGAR
059 -	Olivia Maria Souza Pereira	5,87	18º LUGAR
060 -	Raimundo Zezimo Duarte Dias	5,87	18º LUGAR
061 -	Ferdinando Trindade Amador	5,75	19º LUGAR
062 -	Maria Deusarina da Silva Canto	5,75	19º LUGAR
063 -	Maria Rizete Bezerra da Silva	5,75	19º LUGAR
064 -	Arnaldo Ferreira Viana	5,62	20º LUGAR
065 -	Manoel Marques Silva	5,62	20º LUGAR

066 -	Rosivaldo Couto Monteiro	5,62	20º LUGAR
067 -	Suzan Rosaly Bezerra do Nascimento	5,62	20º LUGAR
068 -	Angela Soraia Campos	5,50	21º LUGAR
069 -	Maria Terezinha Borges Fernandes	5,50	21º LUGAR
070 -	Pedro Herbert de Amorim Fiuza	5,50	21º LUGAR
071 -	Sandra Izabel Silva de Souza	5,50	21º LUGAR
072 -	Marcos da Silva Santos	5,37	22º LUGAR
073 -	Maria Daléia Gomes Pacheco	5,37	22º LUGAR
074 -	Maria de Fatima Albuquerque do Nascimento	5,37	22º LUGAR
075 -	Maria Menezes de Albuquerque	5,37	22º LUGAR
076 -	Maria Elza Soares Araujo	5,25	23º LUGAR
077 -	Raimundo Nonato Alves Neto	5,25	23º LUGAR
078 -	Regina Suely de Souza Palheta	5,12	24º LUGAR

(G. Reg. nº 397 - Dia 21.02.78)



TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente. Des. EDGAR MAIA-LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 6 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Célia Porto de Oliveira e Silva, Maria de Fatima Klautau Gomes Magalhães, Zita Derincout da Silva, José Gabriel de Souza Lima, José Marçal de Souza Netto, Maria das Graças Almeida Pereira, Durval José Blanco da Fonseca, Jorge Santos Souza, Terezinha Araújo Trindade, Orlando Teixeira, Maria das Graças Beltrão Rosas, Selma Raimunda Carvalho Pereira, Zenobia de Almeida, Cordolina Fontelles de Lima, João Alfredo Prazeres Silva, Wilson Ferreira Oliva, Glycia Leite Dias, Maria de Lourdes Amaral de Brito, Eliete Batalha de Oliveira, Maria Rosa de Paula, Herminio Reis Moraes, Floriano da Silva Souza, Eliza Michiko Tonaka, Milton de Campos Barreto, Carlos Alberto Rodrigues Paixão, Jair Moraes, Elielson Braga Cordeiro, Raimundo de Souza Lourdes Santana, Jacinta Gomes de Oliveira, Jorge Santos, Meryam Rafael, Zelinda Habib Dantas de Santana, Cecília Penha Miranda, Helio Santana Mairata Gomes, Francisco Nonato Fonseca, Paulo Moraes, Maria de Fatima Ribeiro Maia, Waldemar Santos Souza, João Guerreiro Silva, Ana Maria Farias, Maria Elizabete Amaral da Silva, Maria Lucia Tavares Serrão, Orlamor de Sousa Anete, José Francisco Freitas Peixoto. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 297)

EDITAL Nº 7 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Marielza Costeira Caldas, Rosa Maria Ferreira Lourenço, João Barroso Aranha, Rosalina de Souza Barbosa, Nabou Tsutsumi, Roberto Pimentel Monteiro, Felisberto de Castro Assaf, Juliana Soares Gonçalves Assaf, Kemal José, Sergio Pereira Monteiro, Carlos Campelo de Souza, Agripino Gonçalves da Silva, Maria do Socorro Mota Barreto, Maracy da Silva Monteiro, Jandira Trindade de Oliveira, Francisca Elenice Vasconcelos Parente Andrade, Tereza Calmon Alves de Azevedo, Vitalino Barbosa Ferreira, Mory Irene Silva Santos, Nivaldo Lopes de Oliveira, Maria das Graças e Silva Lopes, Maria das Mercês Pinheiro de Miranda. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 297)

EDITAL Nº 8 - TRANSFERÊNCIAS DEFERIDAS

Por despacho e ordem da Exmª Srª Drª Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferências dos seguintes eleitores: Ruth Maria de Barros Lima, José Alberto Zaire Boulhosa, Raimunda Suely das Graças Damasceno Santos, José Ribamar de Freitas Brasil, Zila Apolinário dos Santos, Walter Baptista dos Santos, Vitoria Nogueira, Antenor dos Santos, Maria do Socorro Cunha de Oliveira, Maria Ferreira da Fonseca, Manoel Adel Moreira da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. nº 297)

EDITAL Nº 9 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel, Maria José Mello de Moura, Ademir da Mota Correa, Hilton Monteiro Dias, Anette Massoud Salame, Iracema de Fatima Silva, Osvaldo Cardoso dos Santos, Francisco Agostinho Oliveira da Paz, Raimundo Conceição Moreira Costa, José A. de Jesus Ramos Sampaio, Lucia Rufina Vilaça Bechuman, Raquel Menezes Maranhão, Valdemir Miranda de Moraes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 10 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Tadeu Silva Caram, Catarina das Graças Miranda Gomes, Cleide Maria Bogea, Rosilena Ceres de Oliveira Evangelista, Maria Hildelia dos Santos

Piquet, Anisio Francisco da Silva, José Vanglesio de Aguiar, Germinial Clarindo Carvalho, Marcionila Gonçalves Vanzeler, Izabel Martins da Silva, José Sebastião Gonçalves Teixeira Filho, Alcidesio Alves da Silva, Alcina Barbosa da Costa, Hilda Freire Aguiar, Sílvia de Jesus Costa de Jesus, Suely Gonçalves Neves, Raimunda Maria da Silva Rocha, Omarnete da Silva Cunha, Vivaldo Gonçalves dos Santos, Nubia Marta Coutinho, Maria Julia dos Santos Menezes, Raimundo Ayres de Azevedo Filho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 296)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

PORTARIA Nº 02/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

CONSIDERANDO a evidente necessidade de criar novas seções eleitorais, resolve criar e desdobrar, como de fato assim o faço, as seguintes seções eleitorais:

293ª seção - Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, sala A - Pedreira; 294ª seção - Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, sala B - Pedreira; 295ª seção - Escola de 1º Grau Harmonia nº 1 - sala A - Pedreira; 296ª seção - Centro Social Auxilium, sala H - Sacramento; 298ª seção - Centro Social Auxilium - sala I - Sacramento; 299ª seção - Escola Estadual de 1º Grau D. Pedro I, sala A (Marex) - Val de Cães; 300ª seção - Escola Estadual de 1º Grau D. Pedro I, sala B (Marex) - Val de Cães; 301ª seção - Instª Santa Catarina Labouré - sala C - Sacramento; 302ª seção - Instª Santa Catarina Labouré - sala D - Sacramento; 303ª seção - Curso Nobre Aliança - sala A - Telégrafo; 304ª seção - Curso Nobre Aliança - sala B - Telégrafo.

Publique-se Edital relativamente ao Ato deste Juízo constante da presente Portaria, e, façam-se as devidas comunicações. Cumpra-se.

Belém, 13 de janeiro de 1978
Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 300)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 027/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Lucyomar Octavia Calheiros Gomes, portadora do título nº 110.935, da 1ª Zona de Belém, Estado do Pará, Elisa Maires do Nascimento, portadora do título nº 24.470, da 57ª Zona de Uruguaiana-Rio Grande do Sul, Francisco Assis da Gama, portador do título nº 2.410, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará, Gilda Lopes Farias, portadora do título nº 8.264, da 10ª Zona de Muaná-Pará, Antonio Pereira de Souza, portador do título nº 25.661, da 1ª Zona de Teresina-Piauí, solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona de acordo com a lei eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 299)

EDITAL Nº 028/78

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Fatima Malcher das Neves, título nº 118.611, lotada na 73ª seção; Roberto Nahum Serrão, título nº 94.701, lotado na 119ª seção; Vanda Cleia de Salea Pereira, título nº 118.275, lotada na 18ª seção; Maraidas Graças de Oliveira da Silva, título nº 12.248, da 182ª seção; Samuel Soares de Almeida, título nº 111.130, lotado na 83ª seção; Raimunda Aranha Gomes, título nº 92.195, da 206ª seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,

aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 299)

EDITAL Nº 30/78
PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Maria Odete da Rocha Dardinha, portadora do título nº 32.956, lotada na 72ª Secção; Francisco Xavier de Brito, título nº 432, lotado na 6ª Secção; Jorge Antônio Lobato dos Santos, título nº 78.579, lotado na 171ª Secção; Antônia Ferreira, título nº 99.095, lotada na 187 Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 31/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Maria de Nazaré Cabral Costa, portadora do título nº 9.758, da 1ª Zona de Belém-Pará; Laudelino Hanemann, portador do título nº 00354, da 113ª Zona de Assis (Chateaubriand-Paraná); Maryan Jansen Cutrin Carvalho, portadora do título nº da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria da Natividade Monteiro Rodrigues, portadora do título nº 85.552, da 28ª Zona de Belém-Pará, solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 32/78

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Luiz Simões Bezerra, portador do título nº 15.590, da 22ª Zona de São Benedito-Ceará; Maria Dulce Alves de Souza portadora do título nº 25.932, da 3ª Zona de Parnaíba-Piauí; Maria Teresa dos Santos Brito, portadora do título nº 7.698, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Francisco Xavier de Melo, portador do título nº 21.037, da 10ª Zona de São Luís-Maranhão; Raimundo dos Santos Brito, portador do título nº 2.424, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Salomé Barros Vieira, portadora do título nº 20.977, da 12ª Zona de Mocajuba-Pará, solicitaram a transferência de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 293)

EDITAL Nº 33/78
PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Deocleciano Saturnino da Luz, título nº 7.729, lotado na 25ª Secção; Célia Maria da Silva Lopes, título nº 71.849, lotada na 157ª Secção;

Rose Mary Cesta Reis, título nº 30.145, lotada na 92ª Secção; José Rosalvo Alencar Paixão, título nº 37.806, lotado na 99ª Secção; Evaldo de Souza Correa, título nº 91.454, lotado na 194ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 295)

EDITAL Nº 34/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA
A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Lourimar Santana, portador do título nº 29.302 da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria de Fátima Monteiro Possino, portadora do título nº 39.051, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Nair Sales Garcia, portadora do título nº 28.907, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Rosa Santos da Silva, portadora do título nº 2.452, da 3ª Zona de Soure-Pará; Solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro, nesta cidade de Belém Estado do Pará do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº. 295)

EDITAL Nº 35/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA
A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Raimunda dos Santos Pinheiro Monteiro, portadora do título nº 3018, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Maria de Nazaré Soares Maués, portadora do título nº 137.548, da 20ª Zona de Rio de Janeiro-Rio de Janeiro; Maria de Lourdes Neves Moura, portadora do título nº 17.854, da 30ª Zona de Santarém-Pará; Abdias Gomes de Almeida, portador do título nº 4677, da 30ª Zona de Bujaru-Pará; Alberto Costa de Carvalho, portador do título nº 28.41, da 28ª Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a legislação em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 295)